



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025
PROCESSO N. 8516271-06.2024.8.06.0001

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços visando eventual fornecimento de café da manhã, almoço, lanche, jantar, ceia, refrigerante e suco para atender as sessões do Tribunal do Júri da comarca de Fortaleza (FCB), da região metropolitana de Fortaleza, das comarcas do interior do Estado do Ceará e o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), de forma parcelada, a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário Estadual, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08/08/2025 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/08/2025 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/08/2025 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: formular consultas exclusivamente pelo e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br, observando os prazos legais e informando o número da licitação.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 146/2022, disponibilizada no DJE, em 2/2/2022 , com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2024 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, campo “Consultar Histórico”, escolher a aba “Mensagens”, referente ao lote do presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade da(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, arcar com o respectivo ônus por não consultá-la(s).
- 1.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (<https://www.tjce.jus.br/licitacoes>), e do provedor do certame (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>).

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços visando eventual fornecimento de café da manhã, almoço, lanche, jantar, ceia, refrigerante e suco para atender as sessões do Tribunal do Júri da comarca de Fortaleza (FCB), da região metropolitana de Fortaleza, das comarcas do interior do Estado do Ceará e o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), de forma parcelada, a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário Estadual, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no anexo 2 deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

LOTE 1 (cota principal) – **CAPITAL** destinado a ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

LOTE 2 (cota reservada) – **CAPITAL** destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

LOTE 3 (cota principal) – REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA, LITORAL LESTE, LITORAL OESTE / VALE DO CURU E MACIÇO DE BATURITÉ destinado a ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

LOTE 4 (cota reservada) – REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA, LITORAL LESTE, LITORAL OESTE / VALE DO CURU E MACIÇO DE BATURITÉ destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

LOTE 5 (cota principal) – CARIRI E CENTRO SUL destinado a ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

LOTE 6 (cota reservada) – CARIRI E CENTRO SUL destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

LOTE 7 (cota principal) – LITORAL NORTE, SERRA DA IBIAPABA E SERTÃO DE SOBRAL destinado a ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

LOTE 8 (cota reservada) – LITORAL NORTE, SERRA DA IBIAPABA E SERTÃO DE SOBRAL destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

LOTE 9 (cota principal) – SERTÃO CENTRAL, SERTÃO DE CANINDÉ, SERTÃO DOS CRATEÚS, SERTÃO DOS INHAMUNS E VALE DO JAGUARIBE destinado a ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

LOTE 10 (cota reservada) – SERTÃO CENTRAL, SERTÃO DE CANINDÉ, SERTÃO DOS CRATEÚS, SERTÃO DOS INHAMUNS E VALE DO JAGUARIBE destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente, os interessados:

- 4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil e tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.
 - 4.2.5.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 - 4.2.5.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
 - 4.2.5.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- 4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos da justificativa apresentada no Termo de Referência e com fulcro na Lei nº 14.133/2021;
- 4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.2.11. Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 4.3. O impedimento de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.6. O autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

- 4.8. A vedação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. Coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
- 5.1.2. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.3. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
- 5.1.4. Receber as propostas de preços;
- 5.1.5. Abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- 5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
- 5.1.7. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.8. Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 5.1.9. Receber a documentação de habilitação;
- 5.1.10. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 5.1.11. Definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
- 5.1.12. Declarar o vencedor;
- 5.1.13. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- 5.1.14. Adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;

- 5.1.15. Elaborar e publicar a Ata da sessão;
- 5.1.16. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
- 5.1.17. Deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 5.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.
- 5.2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.
 - 5.2.2.1. Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, havendo dúvida quanto à sua autenticidade, será exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, V da Lei n. 14.133/2021.
- 5.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.2.4. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no licitações-e, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 5.2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Banco do Brasil S.A, ou do Tribunal de Justiça do Ceará, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 5.2.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

5.2.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. PARTICIPAÇÃO

5.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, opção “Área do Cliente”.

5.3.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.3. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.3.3.1. A empresa que não se enquadrar nos requisitos do item ou lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está impedida de prosseguir no certame, para aquele item ou lote;

5.3.3.2. A empresa que optar por não usufruir do tratamento favorecido, quando da participação em lote ou item não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, não será beneficiada com o direito ao referido tratamento, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3.3.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei

Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.3.4. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, **expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais** e poderá mencionar, no campo “**DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO**”, as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.3.4.1. Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade”.

5.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

5.3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.4.1.1. Valor unitário do item;
- 5.4.1.2. Descrição/observação, devendo ser informada neste campo a marca/fabricante, quando for o caso;
- 5.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pelo TJCE por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos

agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 5.9.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.9.3. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 5.9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.
- 5.9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.9.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9.10. Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à

habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.9.11. Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.

5.9.11.1. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL do lote**.

5.9.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

5.9.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.13.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.9.13.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.9.14.1. O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.

5.9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.16. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela para que possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.9.16.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.17. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.9.17.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.18. Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.19. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.9.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.9.22. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 5.9.23. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em

situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

5.9.24. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9.27. Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.9.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.9.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.9.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.9.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.9.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.9.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

- 5.9.29.2. empresas brasileiras;
- 5.9.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.9.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.10. DA LICITANTE ARREMATANTE

- 5.10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.10.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.10.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.10.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.10.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.10.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.10.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.10.4. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (fase de aceitação e julgamento da proposta). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

5.10.4.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.10.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

5.10.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.11.1.1. Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar:

5.11.1.1.1. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo de **Declaração de Autenticidade da Documentação – Anexo 11 deste Edital**;

5.11.1.1.2. Catálogos/folders e demais documentos técnicos dos produtos propostos, os quais deverão estar em língua portuguesa, padrão gramatical do Brasil, nos termos do **item 17 do Anexo I deste Edital (Termo de Referência)**.

5.11.1.2. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.

5.11.1.3. O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.11.1.4. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas

propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.11.2. Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.11.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce).

5.11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.11.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

5.11.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

5.11.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.11.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.11.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.11.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

5.11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.11.7.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete o pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

5.11.7.2. A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites oficiais, não será considerada motivo de desclassificação.

5.11.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.11.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.11.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência

5.11.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.11.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.11.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.11.9. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.11.9.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

5.11.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.11.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.11.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 5.11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;
- 5.11.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.11.13. A proposta deverá explicitar:
- 5.11.13.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- 5.11.13.2. Número do processo e do Pregão;
- 5.11.13.3. Planilha de preço por itens, em conformidade com o Anexo 2 deste Edital;
- 5.11.13.4. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;
- 5.11.13.5. O prazo de validade que não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei n. 14.133/2021;
- 5.11.13.6. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme Anexo 2 deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
- 5.11.14. No caso de a proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 5.11.15. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.12.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 5.12.2. A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela

Administração, descrito no **Anexo 2 deste Edital**, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total da proposta.

5.12.3. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, **QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**, no campo “**PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO**”, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n. 27.624, de 22.11.2004.

5.12.4. Os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor.

5.12.5. As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o **item 5.12.3** acima.

5.12.6. O readequamento de que trata o **item 5.12.3** deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$\mathbf{VFP} = \underline{\mathbf{VPV}}$$

$$\mathbf{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de **7,5%** (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a **7,5%** (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

5.12.7. “VFP – Valor Final da Proposta” será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o “VPV – Valor da Proposta Vencedora” será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

5.12.8. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo, neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

5.12.9. Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.

5.12.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

5.12.11. Serão rejeitadas as propostas que:

5.12.11.1. sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

5.12.11.2. contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.

5.12.11.3. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;

5.12.12. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5.12.13. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

5.12.14. Não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

5.12.15. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.12.16. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

5.12.17. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

5.12.18. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro analisará os catálogos apresentados nos termos do **item 17 do Anexo I deste Edital (Termo de Referência)**.

5.12.19. Os catálogos, folders, memorial descrito e eventuais amostras requeridas no presente item, encontram respaldo no §3º do artigo 17 da Lei 14.133/21 não compondo, portanto, a documentação exigida para fins de habilitação.

5.12.20. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade dos catálogos e eventuais amostras solicitadas, o pregoeiro passará a avaliar as condições de habilitação da licitante.

6. HABILITAÇÃO

6.1.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

6.1.1.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

6.1.1.2. A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC). Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

6.1.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

6.1.1.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006.

6.1.1.4.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.1.1.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registro no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 6.1.1.5.1. **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**
- 6.1.1.6. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 6.1.1.6.1. **Habilitação jurídica:**
- 6.1.1.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.1.1.6.1.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.1.6.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.1.1.6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.1.1.6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.1.1.6.1.6. **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**
- 6.1.1.6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento

no País: decreto de autorização.

6.1.1.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 6.1.1.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 6.1.1.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - 6.1.1.6.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
 - 6.1.1.6.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 6.1.1.6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
 - 6.1.1.6.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
 - 6.1.1.6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
 - 6.1.1.6.2.8. Prova de regularidade de Tributos Municipais.
 - 6.1.1.6.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.1.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que

esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- 6.1.1.8. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte e de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no **Anexo 4 deste Edital**;
- 6.1.1.9. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no **Anexo 5 do Edital**;
- 6.1.1.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.1.11. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;
- 6.1.1.12. Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de o representante legal da empresa ser procurador;
- 6.1.1.13. Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo 6 deste Edital**;
- 6.1.1.14. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo 7 do Edital**;
- 6.1.1.15. Declaração de que atenderá às disposições sobre o quantitativo mínimo de mão de obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de 8 (oito) por cento das vagas, conforme modelo constante no **Anexo 8 do Edital** (Declaração exigível, exclusivamente, em licitações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra).
- 6.1.1.16. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo constante no **Anexo 9 deste Edital**.
- 6.1.1.17. Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo constante no **Anexo 10 deste Edital**.
- 6.1.1.18. Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos

mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

6.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

6.1.2.2. Sob pena de serem considerados inapropriados para o presente processo licitatório, com a consequente inabilitação da licitante, os documentos públicos ou particulares apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, para fins de conferência pelo agente de contratação do TJCE, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, ou acompanhados de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.1.2.3. Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais.

6.1.2.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

6.1.2.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.1.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

6.1.4. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das

negativas.

6.1.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

6.1.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

6.1.5.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.1.6. **Habilitação técnica:**

6.1.6.1. Para fins de comprovação da **qualificação técnico-operacional**, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes no item 16.3 do Anexo 1 deste Edital - Termo de Referência:

6.1.6.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos quantitativos dos seguintes itens que compõem os lotes do objeto deste termo de referência:

- 6.1.6.1.1.1. Refeição almoço tipo quentinha/marmite;
- 6.1.6.1.1.2. Lanche;
- 6.1.6.1.1.3. Refrigerante lata 350ml;
- 6.1.6.1.1.4. Suco Industrializado 200ml.

6.1.6.1.2. As exigências de qualificação técnica para comprovação de capacidade técnico-operacional das empresas, referentes aos itens listados acima, foram definidas no valor significativo dos itens, nos termos do art. 67, § 1º da Lei 14.133/2021, tendo em vista que possuem valor individual superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, não frustrando, portanto, o caráter competitivo do processo licitatório.

6.1.6.1.2.1. No Anexo II do Termo de Referência referente a Formação dos Lotes e Estimativa da Contratação e Grau de Jurisdição, consta o percentual de relevância de cada item em relação ao valor total a licitar, informação utilizada como critério técnico para auxiliar na definição das parcelas de maior relevância do objeto.

6.1.6.1.3. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

6.1.6.1.3.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

6.1.6.1.3.2. Local e data de emissão;

6.1.6.1.3.3. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

6.1.6.1.4. Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.

6.1.6.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

6.1.6.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.1.6.1.7. Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica.

6.1.7. Habilidação econômico-financeira:

6.1.7.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes no item 16.2 do Anexo 1 deste Edital - Termo de Referência:

6.1.7.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da FORNECEDORA;

- 6.1.7.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 6.1.7.1.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 6.1.7.1.3.1. Para os três índices mencionados, o resultado deverá ser maior que 1,00 (um), para comprovação da boa situação financeira, sendo que quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa, conforme aplicação das seguintes fórmulas:
- | | |
|-------------|---|
| LG = | $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$ |
| SG = | $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$ |
| LC = | $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$ |
- 6.1.7.1.3.2. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- 6.1.7.1.4. Patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.
- 6.1.7.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 6.1.7.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 6.1.7.4. O atendimento dos índices econômicos previstos acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela FORNECEDORA.
- 6.1.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.9. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes

à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

- 6.1.10. O(s) documento(s) referido(s) neste item deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado após a solicitação do pregoeiro.
- 6.1.11. A não apresentação dos referidos documentos nos prazos fixados ensejará a desclassificação da proposta.
- 6.1.12. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.
- 6.1.13. Se o licitante desatender às exigências previstas, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.1.14. Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 7.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 7.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pelo TJCE.
- 7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

- 7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o TJCE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o TJCE, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

9.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do correio eletrônico: cpl.tjce@tjce.jus.br;

9.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.4. A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

9.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Do ato que encerra o julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até 2 (duas) horas do mencionado ato, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico,

sendo-lhe concedido prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

10.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da habilitação ou inabilitação;

10.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.2. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Contratação do TJCE.

10.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões não enviadas nos termos prescritos neste edital.

10.4. Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. Os recursos subscritos por representantes deverão ser acompanhados por documento comprobatório da habilitação legal.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

10.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a

homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

11.2. Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.

11.3. Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

11.3.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.6. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou documento congênere no prazo definido neste edital.

11.7. Na assinatura do termo de contrato ou do instrumento congênere, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou instrumento congênere.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos pelo licitante, pelo candidato a cadastramento ou a renovação de cadastro, pelo detentor de preço registrado e pelo credenciado:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. Praticar ato lesivo que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no tocante às licitações:
- 12.1.8.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 12.1.8.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 12.1.8.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 12.1.8.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 12.1.8.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 12.2. Inclui-se no **item 12.1.4 deste Edital** a hipótese de o licitante apresentar declaração ou documento relacionado a capacidade econômico-financeira que não confira com a realidade.
- 12.3. Considera-se incurso no **item 12.1.8.1 deste Edital** o licitante que, por si próprio ou por coligada ou controlada, ou empresa sob sua influência, impugnar indevidamente edital de licitação ou apresentar recurso claramente improcedente ou procrastinatório, de modo a promover o retardamento da licitação.
- 12.4. Entende-se por coligada qualquer pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo jurídico comercial com a licitante em somatório ou distribuição de trabalhos, bem como qualquer pessoa jurídica em que figure como sócio algum dos sócios da licitante, ou parente destes em até segundo grau.
- 12.5. Considera-se impugnação indevida aquela que repete indagações ou argumentos constantes em resposta a esclarecimentos anteriores ou à impugnação já proposta e respondida, bem como impugnação seguinte, por qualquer dos entes previstos no **item 12.3 deste Edital**, que inove em argumentos ou pedidos sobre parte do instrumento convocatório ou anexo dele já conhecida e não modificada desde a impugnação anterior.
- 12.6. Entende-se por recurso claramente improcedente ou procrastinatório aquele cujo

conjunto de argumentos e documentos dele próprio indique claramente a sua improcedência.

12.7. Os ilícitos administrativos classificam-se, segundo a sua natureza, em:

12.7.1. Levíssima: ensejarão a aplicação da pena de advertência.

12.7.2. Leve: ensejarão apenas a aplicação da pena de multa;

12.7.3. Medianos: ensejarão a aplicação de impedimento de licitar e contratar, cumulada com multa;

12.7.4. Graves:

12.7.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.7.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.7.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.7.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.7.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.7.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.7.4.7. Atrasos reiterados cujo somatório ultrapasse 60 (sessenta) dias em intervalo inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

12.7.5. Gravíssimos:

12.7.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do contrato;

12.7.5.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.7.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.7.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.7.5.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.8. O descumprimento parcial da obrigação, consistente em 2 (duas) ou mais ocorrências de atrasos na entrega, na vigência de um mesmo contrato, caracteriza infração continuada, que promove reclassificação para mediana, enquadrando no **subitem 12.7.3.2 deste Edital**.

12.9. Caso haja reincidência de cometimento da infração, exclui-se a possibilidade de classificação mais branda, inicial, classificando-se a infração com a gravidade imediatamente seguinte, na ordem de gravidade.

12.10. Ao candidato a cadastramento ou renovação de cadastro, ao licitante, ao detentor de preço registrado, ao credenciado e ao contratado, que incorram nas faltas previstas neste Edital e seus anexos, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a prévia defesa, as seguintes sanções:

12.10.1. Advertência;

12.10.2. Multa, na forma prevista neste Edital, no instrumento convocatório, em ata de registro de preços e no contrato;

12.10.3. Impedimento de licitar e contratar com o TJCE, por prazo não excedente a 02 (dois) anos, na forma prevista neste Edital, no instrumento convocatório, em ata de registro de preços e no contrato;

12.10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.11. A sanção prevista no **item 12.10.1** deste Edital será aplicada por escrito, mediante registro no processo de contratação e posteriormente nos atestados que vierem a ser emitidos pelo contrato havido, em caso de violação a dever formal previsto neste Edital e seus anexos, no instrumento convocatório, no contrato, na Ata de Registro de Preços, ou nos termos de Credenciamento, que não tipifique infração sujeita a penalidade mais grave.

12.12. As sanções previstas nos **itens 12.10.3 e 12.10.4** deste Edital deverão, quando cabíveis, ser aplicadas ao adjudicatário, ao contratado, ao detentor de preço registrado e ao credenciado ou cadastrado, cumulativamente entre si e ainda com a multa, nos casos em que prevista para o mesmo ato ilícito considerado.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não constitui causa de extinção do dever de ressarcir danos eventualmente decorrentes da infração punida, não elide os demais efeitos cabíveis em cada caso, nem afasta a atuação das demais esferas de controle da Administração Pública.

12.14. A prática de ilícito que imponha penalidade de advertência, quando esta já houver sido aplicada duas ou mais vezes no mesmo contrato, independentemente do motivo, será

considerada como ocorrência de sancionamento de classificação leve, inclusive para efeito de consideração de reincidência, merecendo a respectiva penalidade.

12.15. As sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos serão aplicadas independentemente da ocorrência de prejuízos pecuniários ao TJCE, e sua ponderação observará os seguintes critérios de aplicação:

12.16. Natureza e a gravidade da infração na licitação ou na fase contratual;

12.17. Danos advindos do cometimento da infração causados ao TJCE, usuários e na utilização do bem ou serviço;

12.18. Vantagem auferida em virtude da infração;

12.19. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

12.20. Reincidência das infrações por parte da contratada;

12.21. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.22. A gravidade do ilícito apura-se pela existência de circunstâncias agravantes e atenuantes.

12.22.1. Consideram-se circunstâncias agravantes, se a conduta ilícita:

12.22.1.1. Decorrer do não atendimento reiterado de determinações expressas da contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações contratuais;

12.22.1.2. Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial;

12.22.1.3. Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços ou repercutir em mais de um participante da respectiva Ata;

12.22.1.4. Der causa à rescisão de contrato de valor superior ao definido como grande vulto no Regulamento de Licitações e Contratos do TJCE;

12.22.1.5. Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

12.22.1.6. Se a Contratada for avaliada com o conceito mínimo por uma vez ou por duas oportunidades seguidas com o conceito mais baixo que não seja o mínimo, da avaliação de desempenho em contrato com o TJCE, quando instituída, nos últimos 12 (doze) meses antes da data do ato ilícito que ensejar a sanção.

- 12.22.2. Consideram-se circunstâncias atenuantes, quando:
- 12.22.2.1. A ação do infrator não tenha sido fundamental para a consecução do fato;
 - 12.22.2.2. O infrator seja primário;
 - 12.22.2.3. O infrator tenha adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
 - 12.22.2.4. O infrator tenha adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato;
 - 12.22.2.5. O contrato tenha valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para dispensa de baixo valor em obras de engenharia;
 - 12.22.2.6. Se a Contratada for avaliada com o conceito máximo da avaliação de desempenho em contrato com o TJCE, quando instituída, nas últimas duas avaliações antes da data do ato ilícito que ensejar a sanção.
- 12.23. Na avaliação do dano deve ser verificado o dano ao patrimônio, material e imaterial, do TJCE ou ao regular funcionamento das suas atividades, em decorrência de qualquer dos seguintes eventos:
- 12.23.1. Destrução, subtração ou avaria de bens afetados a um serviço ou estabelecimento do TJCE, parceiros, clientes ou terceiros;
 - 12.23.2. Desabastecimento de produto essencial;
 - 12.23.3. Comprometimento do regular funcionamento do TJCE, parceiros, clientes ou terceiros.
- 12.24. Considera-se produto essencial aquele cuja supressão possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas.
- 12.25. Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas previstas neste Edital de classificação em gravidade equivalente ou superior, após condenação apenada por decisão administrativa irrecorrível.
- 12.26. Para efeito de reincidência, serão consideradas as sanções aplicadas em relação à mesma contratação.
- 12.27. A imposição da penalidade de multa, independentemente da cobrança, será considerada para efeito de reincidência.

12.28. Os ilícitos de natureza levíssima ensejarão a aplicação da pena de advertência, exceto se cumulativamente houver a prática de outro ilícito de maior gravidade, caso em que será substituída a advertência pela penalidade de tipo diverso e mais gravoso.

12.29. Os ilícitos de natureza leve ensejarão apenas a aplicação da pena de multa, exceto se verificado atraso superior a 30 (trinta) dias, caso em que esta sanção será cumulada com impedimento de licitar e contratar à proporção de um dia de impedimento de licitar e contratar para cada dia de atraso.

12.30. Os ilícitos de natureza mediana ensejarão a aplicação de impedimento de licitar e contratar, cuja pena abstrata será de 9 (nove) meses, cumulada com multa.

12.31. Os ilícitos de natureza grave ensejarão a aplicação de impedimento de licitar e contratar, cuja pena abstrata será de 12 (doze) meses, cumulada com multa.

12.32. Os ilícitos de natureza gravíssima ensejarão a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja pena abstrata será de 18 (dezoito) meses, cumulada com multa.

12.33. Quando o infrator, mediante mais de uma ação ou omissão, praticar dois ou mais ilícitos, idênticos ou não, aplicam-se cumulativamente as sanções cabíveis a cada infração.

12.34. Para efeito de acumulação, as penas de impedimento de licitar e contratar serão somadas, sendo limitados seus efeitos, contudo, a até dois (2) anos após o término da relação contratual com o TJCE, quando a infratora será reabilitada.

12.35. A pena de multa será aplicada em função de ações ou omissões que ensejem o não atendimento de obrigações em Licitação Pública, em Registro de Preços para a contratação pública ou ainda inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, observados os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas neste Edital e seus anexos, quando cabíveis.

12.36. Em caso de prática de qualquer ilícito previsto no **item 12.1 do Edital**, será aplicada multa nos percentuais de:

12.36.1. 2% (dois por cento) incidente sobre o valor estimado da contratação em caso de prática de ato ilícito classificado como mediano;

12.36.2. 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor estimado da contratação em caso de prática de ato ilícito classificado como grave;

12.36.3. 10% (dez por cento) incidente sobre o valor estimado da contratação em caso de

prática de ato ilícito classificado como gravíssimo.

12.37. Em qualquer hipótese de aplicação da penalidade da multa, ou cumulação de multas, a sanção pecuniária máxima não poderá ultrapassar o valor da obrigação principal, assim entendido como o valor do objeto da licitação ou o global do contrato.

12.38. A multa aplicada será descontada da garantia do contratado faltoso, quando disponível, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJCE – pelo contrato descumprido ou mesmo decorrente de qualquer outro vínculo contratual – ou, ainda, se for o caso, cobrada através de processo específico.

12.39. Nas hipóteses em que a conduta faltosa do licitante, do candidato a cadastramento ou do contratado gerar ao TJCE prejuízos que excedam os limites máximos fixados para a aplicação de multas, a indenização suplementar das diferenças poderá ser objeto de cobrança em processo específico.

12.40. Quando inexistente garantia prestada que cubra pagamento de possível multa, ou mesmo objetos entregues ou serviços prestados e recebidos, ainda não faturados ou não pagos, poderá o TJCE, a fim de garantir possível efetividade de multa, promover desconto em faturas devidas ou vindouras, no valor equivalente à multa máxima possível para a infração notificada, e manter em depósito remunerado, em condição equivalente à garantia de caução, até que haja a decisão final do processo sancionatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato ou instrumento congênere, conforme minuta da Ata de registro de preços – **Anexo 12 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado TJCE, e a adjudicatária, denominada FORNECEDORA que observará os termos da Lei n. 14.133/2021, deste Edital e demais normas pertinentes.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo TJCE, para assinar o termo de contrato ou instrumento congênere, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. A FORNECEDORA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Na assinatura do termo de contrato ou instrumento congênere será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou instrumento congênere.



13.5. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

14. DO DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO

14.1. As condições, especificações das regras da aquisição, encontram-se no Termo de Referência – anexo 1 deste Edital.

15. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As condições de pagamento e atualizações financeiras estão descritas no Termo de Referência e Instrumento Contratual ou equivalente.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. As regras de gestão e fiscalização encontram-se no **item 13** do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital e no Instrumento Contratual ou equivalente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

17.1. As obrigações do TJCE estão encontram-se no **item 12** do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital, e no Instrumento Contratual ou equivalente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

18.1. As obrigações da FORNECEDORA estão estabelecidas no **item 11** do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital e Instrumento Contratual ou equivalente.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

19.1.1. por descumprimento das condições da ata de registro de preços;

19.1.2. quando o fornecedor não confirmar o recebimento da ordem de serviço, da nota de empenho ou de outro instrumento hábil ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do registro de preços, total ou parcialmente, nos prazos estabelecidos neste Edital, sem justificativa aceitável;

19.1.3. quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

19.1.4. quando o fornecedor for liberado do compromisso;

- 19.1.5. quando o fornecedor sofrer qualquer das sanções previstas neste Edital.
- 19.1.6. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- 19.1.7. amigável, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 19.1.8. por ordem judicial;
- 19.1.9. por solicitação do próprio fornecedor, em caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução ou o fornecimento, devidamente comprovado e justificado.
- 19.2. O cancelamento de preço registrado será formalizado por despacho da autoridade competente do Tribunal de Justiça, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.
- 19.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (DJe), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 19.4. Os contratos decorrentes do registro de preços, observados o devido processo legal e assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, poderão ser extintos na forma do art. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.1.2. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- 20.1.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 20.1.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.1.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.1.6. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 20.1.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.1.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.1.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 20.1.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 20.1.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 20.1.12. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
- 20.1.13. Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 20.1.14. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 2 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao

beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

20.1.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

20.1.16. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.

20.1.17. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, e suas alterações, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

20.1.18. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

20.1.19. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

20.1.20. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de fornecimento com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal TJCE.

20.1.21. Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema “licitacoes-e” do Banco do Brasil, Minuta da Ata de Registro de Preços e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

20.1.22. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



20.1.23. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

21. ANEXOS

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO 12 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fortaleza, 22 de julho de 2025.

Pedro Ítalo Sampaio Girão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
INFRAESTRUTURA DO TJCE

Aprovado:

Cristhian Sales do Nascimento Rios
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



ANEXO 1 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE, JANTAR, CEIA, REFRIGERANTE E SUCO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de registro de preços visando eventual **Fornecimento de café da manhã, almoço, lanche, jantar, ceia, refrigerante e suco para atender as Sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Fortaleza (FCB), da Região Metropolitana de Fortaleza, das Comarcas do Interior do Estado do Ceará e o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC)**, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário Estadual, conforme quadro resumido apresentado abaixo e anexos deste instrumento.

1.1.1. Quadro resumido do objeto:

LOTE/COTA	REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. A LICITAR
LOTE 1 – COTA PRINCIPAL	CAPITAL-COMARCA DE FORTALEZA – FCB E CEJUSC	1	CAFÉ DA MANHÃ DIVERSIFICADO	UNIDADE	3.000
		2	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)		22.680
		3	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		24.638
		4	REFEIÇÃO JANTAR TIPO (CANJA OU SOPA)		4.500
		5	CEIA KIT (BISCOITO E ACHOCOLATADO)		3.000
		6	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		24.638
		7	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		22.680
LOTE 2 – COTA RESERVADA	CAPITAL-COMARCA DE FORTALEZA – FCB E CEJUSC	1	CAFÉ DA MANHÃ DIVERSIFICADO	UNIDADE	1.000
		2	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)		7.560
		3	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE		8.212



TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

**Gerência de Aquisições
e Suprimentos**

			NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		
		4	REFEIÇÃO JANTAR TIPO (CANJA OU SOPA)		1.500
		5	CEIA KIT (BISCOITO E ACHOCOLATADO)		1.000
		6	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		8.212
		7	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		7.560
LOTE 3 – COTA PRINCIPAL	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	7.443
		2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		7.443
		3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		7.443
		4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		7.443
	LITORAL LESTE	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	1.213
		2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		1.213
		3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		1.213
		4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		1.213
	LITORAL OESTE / VALE DO CURU	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	2.864
		2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		2.864
		3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		2.864
		4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		2.864
	MACIÇO DE BATURITÉ	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	1.410
		2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		1.410
		3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		1.410
		4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		1.410
LOTE 4 –	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	2.480

Termo de referência para registro de preços para aquisição



TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Aquisições e Suprimentos

COTA RESERVADA	TANA DE FORTALEZA	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		2.480
		3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		2.480
		4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		2.480
	LITORAL LESTE	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	404
		2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		404
		3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		404
		4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		404
	LITORAL OESTE / VALE DO CURU	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	954
		2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		954
		3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		954
		4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		954
	MACIÇO DE BATURITÉ	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	469
		2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		469
		3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		469
		4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		469
LOTE 5 – COTA PRINCIPAL	REGIÃO CARIRI	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	7.389
		2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		7.389
		3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		7.389
		4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		7.389
	CENTRO-SUL	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	3.198
		2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		3.198



TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Aquisições
e Suprimentos

		3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		3.198
		4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		3.198
LOTE 6 – COTA RESERVADA	CARIRI	1	REFEição ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	2.462
		2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		2.462
		3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		2.462
		4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		2.462
	CENTRO- SUL	1	REFEição ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	1.065
		2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		1.065
		3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		1.065
		4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		1.065
LOTE 7 – COTA PRINCIPAL	LITORAL NORTE	1	REFEição ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	1.905
		2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		1.905
		3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		1.905
		4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		1.905
	SERRA DA IBIAPABA	1	REFEição ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	1.881
		2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		1.881
		3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		1.881
		4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		1.881
	SERTÃO SOBRAL	1	REFEição ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	3.301
		2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		3.301
		3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		3.301
		4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		3.301
LOTE 8 –	LITORAL NORTE	1	REFEição ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	635

Termo de referência para registro de preços para aquisição



TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Aquisições
e Suprimentos

COTA RESERVADA	SERRA DA IBIAPABA	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		635
		3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		635
		4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		635
		1	REFEição ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	626
	SERTÃO SOBRAL	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		626
		3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		626
		4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		626
	SERTÃO CENTRAL	1	REFEição ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	1.100
		2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		1.100
		3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		1.100
		4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		1.100
LOTE 9 – COTA PRINCIPAL	SERTÃO DE CANINDÉ	1	REFEição ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	2.346
		2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		2.346
		3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		2.346
		4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		2.346
	SERTÃO DOS CRATEús	1	REFEição ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	2.020
		2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		2.020
		3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		2.020
		4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		2.020

Termo de referência para registro de preços para aquisição



TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Aquisições
e Suprimentos

			QUEENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		
		3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		1.846
		4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		1.846
	SERTÃO DOS INHAMUNS	1	REFEição ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	1.078
		2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUEENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		1.078
		3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		1.078
		4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		1.078
	VALE DO JAGUARIBE	1	REFEição ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	2.406
		2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUEENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		2.406
		3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		2.406
		4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		2.406
LOTE 10 – COTA RESERVADA	SERTÃO CENTRAL	1	REFEição ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	781
		2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUEENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		781
		3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		781
		4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		781
	SERTÃO DE CANINDÉ	1	REFEição ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	673
		2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUEENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		673
		3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		673
		4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		673
	SERTÃO DOS CRATEús	1	REFEição TIPO QUENTINHA/MARMITEX	UNIDADE	615
		2	LANCHE SANDUÍCHE NATURAL		615

Termo de referência para registro de preços para aquisição



TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Aquisições
e Suprimentos

	3	REFRIGERANTE: LATA DE 350 ML		615
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		615
SERTÃO DOS INHAMUNS	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	359
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		359
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		359
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		359
VALE DO JAGUARIBE	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	802
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		802
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		802
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		802

1.1.2. Quadro de anexos:

ANEXO	 DESCRIÇÃO
I	LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E LOCAIS DE ENTREGA
II	FORMAÇÃO DOS LOTES, ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E GRAU DE JURISDIÇÃO
III	TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO
IV	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
V	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
VI	MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

1.2. Os quantitativos indicados são meramente estimativos, não gerando para a TJCE a obrigação de pagamento por quantidades não solicitadas.

1.3. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva – por padrões usuais do mercado – conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução do Órgão Especial nº 08/2022.
- 1.5. Ocorrendo divergência entre o descriptivo dos itens no Termo de Referência e quaisquer outros documentos relacionados à possível contratação ou mesmo em seus Anexos ou no sistema eletrônico no qual ocorrerá a licitação, prevalecerá o descriptivo constante neste Termo de Referência.
- 1.6. A Intenção de Registro de Preços (IRP) é a ferramenta que permite que Administração Pública compartilhe as suas intenções de realizar licitações para Registro de Preço – SRP, possibilitando a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse em adquirir o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.
- 1.7. Quanto à divulgação da IRP, registra-se que o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, dispõe de tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

“Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.”

- 1.8. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada, conforme art. 86, § 1º, a seguir transscrito:

*“Art 86, § 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.”*

- 1.9. Dessa forma, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará optou pela não divulgação da referida Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme observações abaixo:

- 1.9.1. Ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços.
- 1.9.2. Ausência de recursos humanos, tendo em vista, que possuímos um grande volume de processos licitatórios, atas de registro de preços e contratos a serem geridos anualmente, o que por si só exige extrema dedicação, concentração, celeridade e manutenção aceitável de qualidade no gerenciamento dos da gestão.



1.9.3. Necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

1.9.4. Por fim, a não divulgação desta IRP aos possíveis Órgãos Participantes, não impede a utilização futura por meio de adesão à ata de registro de preços por outros órgãos da administração pública na condição de não participantes.

1.10. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, desta maneira, conforme as devidas justificativas abaixo, fica vedada a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

1.10.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

1.10.2. A vedação sob a forma de consórcio não implicará nenhum prejuízo à competitividade por não envolver objeto de alta complexidade técnica ou relevante vulto, sendo possível a execução por empresas que, isoladamente, preencherem os requisitos do edital, desse modo, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

1.10.3. A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o universo da disputa no número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.



2. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. Tratando-se de demandas estimadas, mas ainda incertas em datas e quantitativos, mostra-se pertinente e adequado formalizar Ata de Registro de Preços pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo máximo de igual período, desde que comprovada a vantagem na extensão do registro de preços, de modo a permitir provação de fornecimento e efetiva contratação conforme surjam as necessidades.
 - 2.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O fornecimento dos bens, objeto deste Termo de Referência, atende à necessidade de disponibilização de alimentação para os jurados e demais agentes que participam das sessões de julgamento do Tribunal do Júri, devidamente exposta nos Estudos Técnicos Preliminares que antecederam este Termo de Referência.
 - 3.2. Conforme constante no Estudo Técnico Preliminar, tal atendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal e Plano Anual de Contratação (PAC) sob os números TJCESEADI_2025_0102 (FCB e CEJUSC) e TJCESEADI_2025_0103 (Metropolitana e Interior).
 - 3.3. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
 - 3.4. A contratação também está em total alinhamento com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que preconiza, entre outros, os princípios da economicidade, eficácia e desenvolvimento sustentável. A aquisição proposta visa maximizar o uso eficiente dos recursos públicos, garantindo que os materiais adquiridos proporcionem um excelente custo-benefício e durabilidade ao longo de sua vida útil, minimizando desperdícios e gastos futuros com manutenção.
 - 3.5. A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de

pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.5.1. O art. 48 da referida lei em seu inciso III, dispõe que a Administração Pública deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% do objeto para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Em atendimento a essa previsão legal e diante do valor global estimado da contratação, superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a estruturação da contratação contemplou a subdivisão do objeto em dez lotes:

3.5.1.1. Lotes 1, 3, 5, 7 e 9 (Cota Principal) para disputa em ampla concorrência.

3.5.1.2. Lotes 2, 4, 6, 8 e 10 (Cota Reservada) destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014, que modificou a Lei complementar 123/2006.

3.6. Ressaltamos que a composição do objeto da licitação em lotes se deu em virtude da necessidade de simplificar os procedimentos de fornecimento e posterior distribuição dos materiais adquiridos entre as unidades requisitantes, bem como para atender à exigência do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 147/2014 a qual exige a Cota Reservada de até 25% do objeto para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, está poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.6.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, o fornecimento pretendido é essencial e garante a manutenção das atividades das sessões do tribunal Júri da Comarca de Fortaleza (FCB), Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Fortaleza, Região Metropolitana de Fortaleza e Comarcas do Interior do Estado do Ceará, já que se relaciona diretamente à atividade-fim do Poder Judiciário, que necessita do



fornecimento de almoço, lanches, refrigerantes e sucos, para prestar jurisdição aos cidadãos atendidos.

- 4.2.** A aquisição objeto deste Termo de Referência permite a não interrupção da realização das sessões da Comarca de Fortaleza, CEJUSC da Comarca de Fortaleza, Região Metropolitana de Fortaleza e Comarcas do Interior do Estado do Ceará, pois se relaciona com a missão precípua ao Tribunal de Justiça a prestação de serviço jurisdicional eficiente e seguro para toda a população cearense.

4.3. A solução proposta alinha-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021, como economicidade, eficiência, transparência e sustentabilidade. Esses princípios orientam o uso adequado dos recursos públicos, garantindo o melhor custo-benefício e promovendo práticas sustentáveis no fornecimento pretendido.

4.4. O fornecimento objeto deste Termo de Referência se mostra apto a resolver a necessidade de café da manhã, almoço, lanche, jantar, ceia, refrigerante e suco pelo período mínimo de 12 (doze) meses, garantindo a continuidade do fornecimento.

4.5. Ciclo de vida do objeto:

4.5.1. Vida útil da embalagem original ou na embalagem original: Levando em consideração seu armazenamento e conservação correta, conforme orientação do fabricante, a embalagem original de isopor para acondicionar almoço, sanduíche, jantar(canja ou sopa) e ceia tem prazo de validade indeterminado, desde que mantidas em condições apropriadas de armazenamento. Para os itens refrigerante e suco o prazo de validade médio é de 06 (seis) meses, quando mantidas em sua embalagem original e armazenadas corretamente. A durabilidade dessas embalagens está diretamente relacionada à exposição a fatores ambientais, como umidade, temperatura e manuseio, podendo impactar sua integridade e funcionalidade ao longo do tempo.

4.5.2. O fornecimento dos produtos em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utiliza materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.5.3. Acondicionamento de insumos de almoço, jantar(canja ou sopa), ceia e lanches na embalagem de isopor: Deverão ser consumidas no prazo máximo de 3 (três) horas de

sua fabricação. Mantendo assim as condições adequadas, preservando a qualidade e segurança alimentar.

4.5.4. Durante o uso do produto: As refeições tipo (Almoço) acompanhada de refrigerante tem curta duração, pois normalmente serão utilizados no horário de almoço (duração 1h) e a canja ou a sopa acompanhada de torradas no horário do jantar (duração 1h). O lanche acompanhado de suco serão utilizados no horário de lanche, como também a ceia (kit) após o jantar (duração 30 minutos).

4.5.5. Condições para o Descarte:

Redução de desperdício: A redução do desperdício de alimento é um aspecto importante a ser considerado, tanto do ponto de vista ambiental quanto econômico e social. Devem ser seguidos práticas que minimizem o desperdício, que contribuam para a promoção do uso sustentável dos recursos, através do planejamento adequado entre oferta e demanda, de modo a evitar excesso e desperdício.

Descarte responsável: Estabelecer políticas para o descarte adequado das embalagens e resíduos gerados. Como no caso do copo não tiver mais uso para sua finalidade, deverá ocorrer o descarte conforme orientação do item 15 do Estudo Técnico Preliminar – Descrição de impactos ambientais e ações mitigadoras.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A FORNECEDORA deve possuir aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência, inclusive quando requerido procedimento especial para trânsito e entrega.

5.2. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais.

5.3. Não será admitida a subcontratação:

5.3.1. A não admissão da subcontratação garante o controle total sobre o cumprimento das especificações, prazos e qualidade do objeto contratado, eliminando riscos de falhas por intermediários;

- 5.3.2. A execução integral por uma única empresa facilita a fiscalização e o acompanhamento técnico do contrato ou instrumento equivalente, promovendo uma gestão mais eficiente e simplificada do processo;
- 5.3.3. Essa medida se alinha aos princípios de economicidade, transparência, responsabilidade e eficácia, previstos no art. 122 da referida lei, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos;
- 5.3.4. Ao não permitir subcontratações, a responsabilidade pela execução total do contrato ou instrumento equivalente recai diretamente sobre o fornecedor contratado, minimizando riscos de falhas contratuais e assegurando a qualidade na entrega final.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A descrição técnica do objeto e suas características acessórias estão descritas no Anexo II – Formação dos Lotes, Estimativa e Grau de Jurisdição da Contratação deste Termo de Referência.

6.2. Validade e aplicabilidade dos itens adquiridos

- 6.2.1. Os produtos alimentícios e perecíveis de curta duração, que deverão ser fornecidos no prazo máximo de 3 (três) horas de sua fabricação, oferta ou embalagem, o primeiro que tenha ocorrido.
- 6.2.2. Para os produtos não perecíveis, como refrigerantes e sucos, devem ser fornecidos dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, garantindo que estejam em perfeitas condições de consumo e devidamente armazenados conforme as recomendações do fornecedor.
- 6.2.3. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela FORNECEDORA, o TJCE poderá admitir prazo diverso e específico ao caso concreto e inclusive condicionar tal excepcionalidade à obrigação de troca pela FORNECEDORA, caso não sejam consumidos os itens.

7. GARANTIA DO PRODUTO

- 7.1. O prazo mínimo de garantia dos itens fornecidos é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se assim for

oferecido ou estabelecido pelo fabricante, nos documentos de entrega ou em oferta da FORNECEDORA, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou restrita à contratação.

8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1.** Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a FORNECEDORA deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

8.2. Estes critérios englobam:

 - 8.2.1.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.
 - 8.2.2.** Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.
 - 8.2.3.** Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.
 - 8.2.4.** Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.
 - 8.2.5.** Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social.
 - 8.2.6.** Utilização de água de reúso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.
 - 8.2.7.** Destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas, lâmpadas e baterias.

8.3. Dessa forma, a FORNECEDORA não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.

9.1.1. O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento. Neste caso, será emitida previamente e encaminhada ao fornecedor uma ordem de fornecimento para conhecimento e assinatura, sendo que, as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas após a notificação do empenho ordinário.

9.1.2. O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as ordens de fornecimento emitidas posteriormente.

9.2. A ordem de fornecimento será enviada ao fornecedor por e-mail no prazo **de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem o fornecimento**, sendo que o fornecedor **deverá entregar os itens 30 (trinta) minutos antes do prazo final da ordem de fornecimento**, conforme exemplo abaixo:

9.2.1. Envio da OF data: 13/03/2025 – 12:00hs

9.2.2. Prazo Final: data: 15/03/2025 até as 12:00hs

9.2.3. Prazo legal para entrega dos itens contados 30 (trinta) minutos de antecedência do horário final (data 15/03/2025, entre 11:00hs as 11:30hs)

9.3. A(s) ordem(ns) de fornecimento indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de



entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

- 9.4.** As ordens de fornecimento para os lotes 01 e 02 respeitarão as quantidades mínimas por pedidos equivalentes a R\$ 500,00 (quinhentos reais), já para os lotes 03 a 10 respeitarão as quantidades mínimas por pedidos equivalentes a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

9.5. A solicitação do pedido deverá ser feita pelo responsável da unidade ou a quem este designar. O responsável pela unidade ou o responsável designado poderá cancelar a requisição total ou parcialmente com, no mínimo, 04 (quatro) horas de antecedência do horário previsto para a entrega dos itens, sem que o TJCE seja obrigado a efetuar o pagamento do quantitativo solicitado.

9.6. Os itens deverão ser entregues mediante apresentação do termos de entrega romaneios, os quais deverão ser assinados pelos responsáveis pelos recebimentos das unidades.

9.7. Ao final do período mensal, além da nota fiscal a empresa contratada deverá apresentar planilha detalhada por unidade, contendo no mínimo colunas e linhas com números dos romaneios, quantidade dos itens fornecidos, preço unitário e preços totais.

9.8. Os itens deverão ser entregues nos locais definidos no Anexo I – Levantamento das necessidades e locais de entrega.

9.9. A entrega deverá ser feita no local final indicado pelas unidades do TJCE no endereço referido, podendo ser em andares distintos e mesmo diretamente em local específico.

9.10. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

9.11. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelo TJCE.

9.12. São de responsabilidade da FORNECEDORA as condições de conservação dos materiais até sua entrega, abrangendo inclusive o estado e resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

9.13. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) pertinentes ao tipo de objeto.



- 9.14.** Deverão constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante, distribuidor ou importador, procedência, nº do lote, quando houver, prazo de validade.

9.15. Os materiais adquiridos poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante do TJCE, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

9.16. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da FORNECEDORA, o TJCE poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise e solicitar análise técnica por especialista.

9.16.1. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a FORNECEDORA deverá arcar com os custos da análise, sem prejuízo da abertura de processo para penalização e mesmo instrução de extinção do contrato.

9.16.2. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, indicarem diferenças das especificações prometidas pelo fabricante.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA FORNECEDORA – INSTRUMENTO DE MEDIDA DE RESULTADO (IMR)

- 10.1. O preço fixado no contrato ou instrumento equivalente para o fornecimento do objeto se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução do contrato ou instrumento equivalente que atinja os objetivos contratados sem a máxima qualidade e não atendimento pleno das metas do fornecimento, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios deste instrumento.
 - 10.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.
 - 10.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos do contrato ou instrumento equivalente verificado, seja por não estarem nas faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo

resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível cancelamento do contrato ou instrumento equivalente.

Indicador -Entrega tempestiva dos materiais -	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta	Entregar/receber 100% da quantidade solicitada dentro do prazo estipulado pelo TJCE.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento e Documento com o registro da entrega
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória dos eventos de pedido e de entrega
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	<p>(Horas decorridas) = (Data e hora de entrega) - (data e hora de recebimento da Ordem de Fornecimento)</p> <p>* excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais até o término do expediente administrativo.</p> <p>** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida às 08:00 do dia 01/09/2024, com a entrega dos insumos realizada às 08:00 do dia 03/09/2024, o cálculo será: (03/09/2024 às 08:00 – 01/09/2024 às 08:00 = 48 horas decorridas)</p> <p>*** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido neste instrumento, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega</p>
Faixas de ajuste no pagamento	<p>a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor empenhado</p> <p>b) Atraso de até 1 hora: valor base de 99% do valor do(s) item(ns)</p> <p>c) Atraso entre 1 e 2 horas: valor base de 97% do valor do(s) item(ns)</p> <p>d) Atraso acima de 2 horas: valor base máximo de 95% do valor do(s) item(ns) e abertura de processo administrativo para possível aplicação adicional de penalidade.</p>
Observações	<p>Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue pontual, mas parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida.</p> <p>As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glossa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto, pois se trata de admitir o recebimento em atraso de</p>



	<p>até 2 (duas) horas, glosando/descontando as estimadas perdas operacionais do período, mas considerado admissível este adicional limitado de tempo, apenas com efeitos pecuniários.</p> <p>Eventuais atrasos justificados pela FORNECEDORA e aceitos pela equipe de fiscalização não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento por realização de glosa.</p>
--	---

11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA EM RELAÇÃO AO OBJETO

11.1. A FORNECEDORA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão ao menos as indicações referentes a: número de empenho, número do processo, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade desta legislação específica no fornecimento detalhado neste instrumento;

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o TJCE, caso ele não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

11.1.6. Efetuar a troca do produto, caso ele deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem;



- 11.1.7.** Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada;
 - 11.1.8.** Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais;
 - 11.1.9.** Atender prontamente o representante do TJCE com vista às substituições dos materiais que tenham sido recusados pela Administração;
 - 11.1.10.** Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;
 - 11.1.11.** Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
 - 11.1.12.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.
 - 11.1.13.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

12. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

- 12.1.** O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e ainda:

12.1.1. Prestar à FORNECEDORA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento respectivo;

- 12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.3. Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de fornecimento.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada por representantes da Gerência de Administração da Comarca de Fortaleza (FCB) e Diretoria de Administração do TJCE, definidos como Gestor e Fiscal(is) do Contrato ou instrumento equivalente, que manterão comunicação com o representante indicado pela FORNECEDORA.
- 13.2. A FORNECEDORA designará formalmente o representante da empresa, na forma do modelo do Anexo III – Termo de Nomeação de Preposto.
- 13.3. As comunicações entre o TJCE e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal ou preposto.
- 13.4. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato ou instrumento equivalente como um todo.
- 13.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.
- 13.6. A fiscalização técnica deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 13.7. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues, devendo intervir para requerer à FORNECEDORA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.8. A conformidade do material/técnica/equipamento e sua aplicação no fornecimento será verificada mediante exigência de documentos comprobatórios e evidências da FORNECEDORA, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de

Referência, informando as respectivas quantidades, especificações técnicas e datas de entrega.

13.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.

13.10. A fiscalização do TJCE anotará no histórico da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da FORNECEDORA acompanhamento e participação nos registros.

13.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento.

14. RECEBIMENTO DOS OBJETOS

14.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, às custas da FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.2. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé da FORNECEDORA, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a FORNECEDORA fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto à FORNECEDORA.

14.3. Recebimento provisório

14.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes

neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo IV – Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor da ata de registro de preços para recebimento definitivo.

- 14.3.2.** As informações especiais dos itens fornecidos, como lotes e validades, deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. No caso de divergências, o fiscal da ata de registro de preços formalizará junto à FORNECEDORA a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.
- 14.3.3.** Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade, o produto será devolvido à empresa, que deverá substituí-lo no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado da recusa do recebimento.

14.4. Recebimento definitivo

- 14.4.1.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) minutos, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 14.4.2.** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor da ata de registro de preços, conforme termo constante no Anexo V – Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.
- 14.4.3.** O gestor da ata de registro de preços analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à FORNECEDORA, por escrito, as respectivas correções.
- 14.4.4.** Pode a carga ser recusada integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à FORNECEDORA.
- 14.4.5.** A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte da FORNECEDORA sobre a troca parcial, negação de emissão de

cartas de correção e de compromisso de troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não recebam pronta correção pela FORNECEDORA.

- 14.4.6.** Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à FORNECEDORA para solução do problema. Caso a FORNECEDORA não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do item, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à FORNECEDORA, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos não entregues ou não conformes.
- 14.4.7.** Pode, contudo, o TJCE preferir devolver toda a carga recebida, quando faltar parte do pedido ou houver inconformidades com parte dos itens, sendo certo que o recebimento parcial é faculdade e não obrigação do TJCE.
- 14.4.8.** Para solução do problema, como melhores práticas, a FORNECEDORA poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso a FORNECEDORA se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução da situação.

15. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 15.1.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que a respectiva nota fiscal tenha sido previamente apresentada e manutenção da validade das certidões exigidas para contratação.
- 15.2.** Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.
- 15.3.** Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do empenho, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

- 15.4.** Todos os atos deverão constar nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA o acesso e a ampla defesa.
- 15.5.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelado o empenho com a FORNECEDORA inadimplente.
- 15.6.** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
- 15.7.** Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações assumidas.
- 15.8.** O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

16.1. Critério de Julgamento da Proposta

16.1.1. A FORNECEDORA será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

16.2. Será exigido da FORNECEDORA a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

16.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da **FORNECEDORA**;

16.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

16.2.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

16.2.2.2. Para os três índices mencionados, o resultado deverá ser maior que 1,00 (um), para comprovação da boa situação financeira, sendo que quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa, conforme aplicação das seguintes fórmulas:



TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará
Gerência de Aquisições
e Suprimentos

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO _____ PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
SG =	ATIVO TOTAL _____ PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
LC =	ATIVO CIRCULANTE _____ PASSIVO CIRCULANTE

16.2.2.3. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

16.2.2.4. Patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

16.2.2.5. A exigência e escolha do percentual tem como objetivo assegurar que as empresas participantes possuam capacidade econômico-financeira para cumprir integralmente as obrigações contratuais. A medida é proporcional ao objeto licitado, já que a aquisição envolve fornecimento de refeições que demanda empresa com estrutura financeira para garantir não apenas a entrega dos produtos, mas também a garantia adequada.

16.2.2.6. A exigência visa promover um equilíbrio entre segurança contratual e competitividade, sem criar barreiras desnecessárias à participação de empresas qualificadas no certame. Dessa forma, é garantida uma contratação segura e viável, respeitando os princípios legais de razoabilidade e proporcionalidade.

16.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.2.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela **FORNECEDORA**.

16.2.6. Os índices financeiros solicitados acima são usualmente exigidos em certames licitatórios, portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará na futura execução do contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

16.3. Será exigido da **FORNECEDORA** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS:**

16.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos quantitativos dos seguintes itens que compõem os lotes do objeto deste termo de referência:

16.3.1.1. Refeição almoço tipo quentinha/marmite;

16.3.1.2. Lanche;

16.3.1.3. Refrigerante lata 350ml;

16.3.1.4. Suco Industrializado 200ml.

16.3.2. As exigências de qualificação técnica para comprovação de capacidade técnico-operacional das empresas, referentes aos itens listados acima, foram definidas no valor significativo dos itens, nos termos do art. 67, § 1º da Lei 14.133/2021, tendo em vista que possuem valor individual superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, não frustrando, portanto, o caráter competitivo do processo licitatório.

16.3.2.1. No Anexo I – Formação dos Lotes e Estimativa da Contratação e Grau de Jurisdição, consta o percentual de relevância de cada item em relação ao valor total a licitar, informação utilizada como critério técnico para auxiliar na definição das parcelas de maior relevância do objeto.

16.3.3. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

- 16.3.3.1.** Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);
- 16.3.3.2.** Local e data de emissão;
- 16.3.3.3.** Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.
- 16.3.3.4.** Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.
- 16.3.3.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 16.3.3.6.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 16.4.** Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica.

17. CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS

17.1. As empresas(s) participante(s), primeira(s) classificada(s) provisoriamente, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pelo Pregoeiro, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da(s) primeira(s), deverá(ão) apresentar amostras do tipo catálogo/folder ou outro documento oficial do fabricante em língua portuguesa, padrão gramatical do Brasil, exclusivamente para os itens que permitam a identificação de marca e fabricante, quais sejam: Ceia kit (biscoito e achocolatado), refrigerante e suco industrializado.

17.1.1. O prazo de entrega dos catálogos/folders ou outro documento oficial do fabricante é de 08 (oito) dias corridos contados do encerramento da disputa para o arrematante ou da convocação no sistema de licitações do Banco do Brasil para os demais classificados;

- 17.1.2.** Enquanto não expirado o prazo para entrega do(s) catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante, a licitante poderá, uma única vez e respeitando às especificações constantes na proposta apresentada, substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- 17.2.** Para os demais itens previstos no objeto, cuja composição é realizada de forma manual e artesanal, como é o caso do café da manhã diversificado, refeição almoço tipo quentinha/marmitech, lanche (sanduíche natural), refeição jantar tipo canja ou sopa e demais bebidas servidas em copos preparados no local (como suco natural e café), não será exigida a apresentação de catálogos, folders ou documentos oficiais de fabricante, tendo em vista que tais itens não possuem marca registrada nem são fornecidos por fabricantes com identidade industrial fixa, mas sim preparados diretamente pela contratada.
- 17.2.1.A** verificação da conformidade e da qualidade desses itens será realizada durante a execução contratual, nos termos do item 13 deste Termo de Referência, por meio do acompanhamento pelos fiscais designados, aplicação de instrumentos de medição de resultados, e exigência de evidências de conformidade, com base nos critérios definidos neste TR, nos anexos contratuais e na legislação vigente.
- 17.3.** Havendo dúvida quanto a especificação e/ou desempenho do material apresentado por meio de catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante, o TJCE se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- 17.4.** A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição.
- 17.5.** O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos contados da data da solicitação, a qual será realizada exclusivamente pelo Pregoeiro, por meio do sistema do Banco do Brasil.
- 17.6.** O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite do TJCE.
- 17.7.** Os licitantes poderão acompanhar a avaliação desde que se manifestem, através do e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br, até 02 (dois) dias úteis após a convocação para a entrega das amostras.

- 17.8.** Caso necessário, o TJCE se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.
- 17.9.** Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, especialmente a conformidade com as especificações técnicas solicitadas, incluindo características físicas adequadas dos produtos.
- 17.10.** O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.
- 17.11.** Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pelo TJCE e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.
- 17.12.** Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.
- 17.13.** As amostras, quando solicitadas e recebidas, terão caráter de doação, de modo a não gerar dívida do TJCE ou encarecer do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.14.** As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.
- 17.15.** A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- 18.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- 18.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3.** der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- 18.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



18.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;

18.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 deste Contrato, bem como nas alíneas 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.2.4. Multa:

18.2.4.1. Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 01 (uma) hora na entrega dos produtos	0,5% sobre o valor da nota de empenho / por hora de atraso
2		Atraso injustificado por mais de 01 (uma) hora na entrega dos produtos	0,5%sobre o valor da nota de empenho / por hora de atraso
3	Regularização de Inconformidades	Atraso injustificado de até 01 (uma) hora na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	0,8% sobre o valor da nota de empenho / por hora de atraso
4		Atraso injustificado por mais de 01 (uma) hora	0,8% sobre o valor da nota

		na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	de empenho / por hora de atraso
5	Recusa do objeto	Se o atraso superar 2 (duas) horas, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento dos produtos	Sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas

18.2.4.2. Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.

18.2.4.3. Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global do contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

18.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

18.4. A aplicação das sanções previstas no contrato ou instrumento equivalente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 18.5.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.5.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 18.7.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.7.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 18.7.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.7.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 18.7.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.8.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e



no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.

18.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante.

18.12. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato ou instrumento equivalente.

18.13. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

19. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Para Órgão Gerenciador realizar manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços deverão encaminhar Ofício de solicitação através do novo Portal de Atendimento do Tribunal de Justiça ou e-mail do Serviço de Administração do Protocolo, endereçado ao Secretário de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com as seguintes informações/documentos:

19.1.1. nº do pregão eletrônico, nº da ata de registro de preços, especificação técnica do item na ARP, marca, modelo, fabricante, quantidade solicitada, valor unitário e valor total da solicitação;

19.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- 19.1.3.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 19.1.4.** aceitação prévia do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços. Caberá ao fornecedor observar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 19.3.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata:
- 19.3.1.** o prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
- 19.3.2.** compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.4.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 19.4.1.** o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 20.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.195.047,55 (quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, e quarenta e sete reais, e cinquenta e cinco centavos), todas as informações detalhadas sobre a composição dessa estimativa, incluindo os preços obtidos, cálculos, parâmetros adotados, metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência e o mapa comparativo de preços, estão devidamente expostos no relatório de preços e demais documentos anexados nos autos do presente processo, assegurando que os procedimentos técnicos seguiram os critérios estabelecidos no Manual de Pesquisa de Preços do TJCE.
- 20.2.** Durante a pesquisa para a elaboração deste Termo de Referência (TR), foi realizada uma análise criteriosa nos preços iniciais apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A partir dessa análise, foram aplicados os ajustes necessários para corrigir eventuais discrepâncias, revisar os cálculos obtidos e eliminar descriptivos duplicados ou com datas divergentes. Essas modificações tiveram o objetivo de garantir que a estimativa de preços deste Termo seja tecnicamente viável e apresente o resultado mais vantajoso para o órgão, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.3.** Assim, em caso de eventual divergência entre o valor estimativo do ETP e o apresentado no presente Termo de Referência, prevalecem as disposições deste último, que refletem uma análise atualizada e criteriosa dos preços.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1.** A dotação relativa a compras futuras e exercícios financeiros subsequentes será indicada posteriormente pelo setor financeiro.

Fortaleza, 02 de julho de 2025



Gerência de Aquisições
e Suprimentos

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Patrícia Virgínia Davis
Diretora de Administração

ANEXO I – LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E LOCAIS DE ENTREGA

CAPITAL

SEQ.	COMARCA	ENDERECO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)	LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES								
						SESSÕES	PESSOAS	CAFÉ DA MANHÃ DIVERSIFICADO	REFEição ALMOÇO (QUENTINHA/M ARMITEIX)	Lanche (SANDUÍCHE NATURAL OU MISTO OU DE QUEIJO)	REFEição JANTAR (CANA OU SOPA)	CEIA KIT (BISCOITO E ACHOCOLADA DO)	REFRL	SUCO
1	FORTALEZA – SESSÕES DO JURI E CEJUSC	FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA RUA DESEMBARGADOR FLORIANO BENEVIDES MAGALHÃES, 220, BAIRRO EDSON QUEIROZ, FORTALEZA/CE, CEP: 60811-690.	85	3492-8098	0	1.512	20	4.000	30.240	32.850	6.000	4.000	32.850	30.240
TOTAL A LICITAR								4.000	30.240	32.850	6.000	4.000	32.850	30.240

REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA

SEQ.	COMARCA	ENDERECO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)	LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES								
						SESSÕES	PESSOAS	CAFÉ DA MANHÃ DIVERSIFICADO	REFEição ALMOÇO (QUENTINHA/M ARMITEIX)	Lanche (SANDUÍCHE NATURAL OU MISTO OU DE QUEIJO)	REFEição JANTAR (CANA OU SOPA)	CEIA KIT (BISCOITO E ACHOCOLADA DO)	REFRL	SUCO
1	AQUIRAZ	AV AUGUSTO SA 0, CENTRO , CEP 61700000	85	33612003	25	20	35	-	700	700	-	-	700	700
2	CASCABEL	RUA PROF JOSE ANTONIO QUEIROZ 1985, CENTRO , CEP 62850000	85	33342040	57	24	21	-	504	504	-	-	504	504
3	CAUCAIA	RUA ENG JOAO ALFREDO 0, CENTRO , CEP 61600050	85	33425939	17	98	18	-	1.764	1.764	-	-	1.764	1.764
4	CHOROZINHO	AV. DR. LUIZ COSTA, S/N°, LEIRÓES/ESTRADA DO CAMPESTRE), CHOROZINHO-CE	88	33191302	66	7	21	-	147	147	-	-	147	147
5	EUSÉBIO	AV EUSÉBIO DE QUEIROZ 0, CENTRO , CEP 61760000	85	32601003	18	8	30	-	240	240	-	-	240	240
6	GUIAÚBA	RUA FAUSTO ALBUQUERQUE 0, CENTRO , CEP 61890000	85	33761395	38	10	21	-	210	210	-	-	210	210
7	HORIZONTE	AV. FRANCISCO EUDES XIMENES, 241 CENTRO, HORIZONTE-CE	85	33366010	42	6	21	-	126	126	-	-	126	126
8	ITAITINGA	AV CEL VIRGILIO TAVORA 0, CENTRO , CEP 61880000	85	33771299	29	18	24	-	432	432	-	-	432	432
9	MARACANAÚ	AV ESTRUTURANTE OESTE 1, CENTRO , CEP 61900070	85	33718597	34	70	21	-	1.470	1.470	-	-	1.470	1.470
10	MARANGUAPE	PCA DES PONTES VIEIRA 0, CENTRO , CEP 61940165	85	33413062	30	43	30	-	1.290	1.290	-	-	1.290	1.290
11	PACAJUS	AV LUCIO JOSE MENEZES 0, CENTRO , CEP 62870000	85	33483346	51	23	21	-	483	483	-	-	483	483
12	PACATUBA	RUA PE HENRIQUE JUSTA 0, CENTRO , CEP 61801250	85	33451198	32	13	21	-	273	273	-	-	273	273
13	PARACURU	RUA S JOAO EVANGELISTA 0, CAMPO , CEP 62680000	85	33441466	88	15	30	-	450	450	-	-	450	450
14	PARAPIABA	AV DOMINGOS BARROS 0, CENTRO , CEP 62685000	85	33631442	92	10	25	-	250	250	-	-	250	250
15	PINDORETAMA	RUA ODILIO MAIA GONDIM 0, CENTRO , CEP 62680000	85	33751260	42	15	22	-	330	330	-	-	330	330
16	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	RUA PROF EDITE MOTA 201, CENTRO , CEP 62670000	85	33157218	59	20	21	-	420	420	-	-	420	420
17	SÃO LUIS DO CURU	RUA FLORENCO TABOSA 0, CENTRO , CEP 62665000	85	33551373	79	4	21	-	84	84	-	-	84	84
18	TRAIRI	RUA FORTUNATO BARROS 0, CENTRO , CEP 62690000	85	33511161	124	30	25	-	750	750	-	-	750	750
TOTAL A LICITAR								-	9.923	9.923	-	-	9.923	9.923

LITORAL LESTE

SEQ.	COMARCA	ENDERECO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)	LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES								
						SESSÕES	PESSOAS	CAFÉ DA MANHÃ DIVERSIFICADO	REFEição ALMOÇO (QUENTINHA/M ARMITEIX)	Lanche (SANDUÍCHE NATURAL OU MISTO OU DE QUEIJO)	REFEição JANTAR (CANA OU SOPA)	CEIA KIT (BISCOITO E ACHOCOLADA DO)	REFRL	SUCO
1	ARACATI	RUA CEL ALEXANDRINO 1224, CENTRO , CEP 62800000	88	34214150	141	24	21	-	504	504	-	-	504	504
2	BEBERIBE	RUA JOAQUIM FACO 0, ESTRADA GRANDE , CEP 62840000	85	33381185	76	25	21	-	525	525	-	-	525	525
3	FORTIM	RUA JOAQUIM CRISOSTOMO 0, CENTRO , CEP 62815000	88	34131227	125	4	21	-	84	84	-	-	84	84
4	ICAPuí	AV CHICO FELIX 0, CENTRO , CEP 62810000	88	34321245	195	5	21	-	105	105	-	-	105	105
5	ITAIÇABA	RUA VILA OLÍMPICA 0, CENTRO , CEP 62820000	88	34101101	165	4	21	-	84	84	-	-	84	84
6	JAGUARUANA	RUA CEL RAIMUNDO FRANCISCO 1402, CENTRO , CEP 62823000	88	34181345	175	15	21	-	315	315	-	-	315	315
TOTAL A LICITAR								-	1.617	1.617	-	-	1.617	1.617

LITORAL OESTE / VALE DO CURU

SEQ.	COMARCA	ENDERECO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)	LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES								
						SESSÕES	PESSOAS	CAFÉ DA MANHÃ DIVERSIFICADO	REFEição ALMOÇO (QUENTINHA/M ARMITEIX)	Lanche (SANDUÍCHE NATURAL OU MISTO OU DE QUEIJO)	REFEição JANTAR (CANA OU SOPA)	CEIA KIT (BISCOITO E ACHOCOLADA DO)	REFRL	SUCO
1	AMONTADA	RUA MARTINS TEIXEIRA 1310, CENTRO , CEP 62540000	88	36361280	163	45	25	-	1.125	1.125	-	-	1.125	1.125
2	APUIARÉS	AV GOMES DA SILVA 0, CENTRO , CEP 62630000	85	33561307	111	4	21	-	84	84	-	-	84	84
3	GENERAL SAMPAIO	RUA JOSÉ SEVERINO FILHO 0, CENTRO , CEP 62738000	85	33571041	126	4	21	-	84	84	-	-	84	84
4	IRAUÇUBA	AV. PAULO BASTOS, 631 - CENTRO, IRAUÇUBA - CE	88	3635-1234	151	10	21	-	210	210	-	-	210	210
5	ITAPAJÉ	RUA S FRANCISCO 104, CENTRO , CEP 62600000	85	33461107	125	20	21	-	420	420	-	-	420	420
6	ITAPIOPA	AV ESAU ALVES AGUIAR 0, FAZENDINHA , CEP 62502300	88	36313548	130	35	21	-	735	735	-	-	735	735
7	MIRÂIMA	AV LINDOLFO BRAGA 636, CENTRO , CEP 62530000	88	36301059	188	4	21	-	84	84	-	-	84	84
8	PENTECOSTE	RUA FRANCISCO NUNES 0, ACAMPAMENTO , CEP 62640000	85	33522141	86	10	25	-	250	250	-	-	250	250
9	TEJUÇUOCÁ	AV GABRIEL AGUIAR FILHO 100, CENTRO , CEP 62610000	85	33231230	143	4	21	-	84	84	-	-	84	84
10	TURURU	RUA PEDRO LETÁO 0, CENTRO , CEP 62655000	85	33581093	108	12	21	-	252	252	-	-	252	252
11	UMIRIM	RUA CARLOS SALES 0, CENTRO , CEP 62660000	85	33641396	93	10	25	-	250	250	-	-	250	250
12	URUBURETAMA	AV MAJ SALES 697, CENTRO , CEP 62650000	85	33531155	110	12	20	-	240	240	-	-	240	240
TOTAL A LICITAR								-	3.818	3.818	-	-	3.818	3.818

MACIÇO DE BATURITÉ

SEQ.	COMARCA	ENDERECO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)	LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES								
						SESSÕES	PESSOAS	CAFÉ DA MANHÃ DIVERSIFICADO	REFEição ALMOÇO (QUENTINHA/M ARMITEIX)	Lanche (SANDUÍCHE NATURAL OU MISTO OU DE QUEIJO)	REFEição JANTAR (CANA OU SOPA)	CEIA KIT (BISCOITO E ACHOCOLADA DO)	REFRL	SUCO
1	ACARAPÉ	RUA CHICO VIEIRA 0, SAO JOAO , CEP 62785000	85	33731446	61	4	21	-	84	84	-	-	84	84
2	ARACOIBABA	AV TIRADENTES 0, CENTRO , CEP 62750000	85	33371441	83	8	21	-	168	168	-	-	168	168
3	ARATUBA	RUA JULIO PEREIRA, 30, CENTRO, ARATUBA-CE	85	33291120	145	4	21	-	84	84	-	-	84	84
4	BARRÉIRA	RUA PAULO JACO 300, CENTRO , CEP 62795000	85	33311538	87	4	21	-	84	84	-	-	84	84
5	BATURITÉ	PCA VALDEMAR FALCAO 0, CENTRO , CEP 62760000	85	33470228	93	18	21	-	378	378	-	-	378	378
6	CAPISTRANO	RUA JOSE SARAIWA SOBRINHO 0, CENTRO , CEP 62764000	85	33261541	118	4	21	-	84	84	-	-	84	

CARIRE

LOCAL DE ENTREGA							LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES							
SEQ.	COMARCA	ENDEREÇO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)	SESSÕES	PESSOAS	CAFÉ DA MANHÃ DIVERSIFICADO	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/M ARMÍTEX)	Lanche (sanduíche natural ou misto ou de queijo)	REFEIÇÃO JANTAR (CACHAÇA OU SOPA)	CEIA KIT (BISCOITO E ACHOCOLADADO)	REFRIL.	SUCO
1	ABAJARA	RUA JOAO FELINTO SOUSA 0, CENTRO , CEP 63240000	88	35581313	501	6	21	-	105	105	-	-	105	105
2	ALTANEIRA	RUA PE LUIS ANTONIO 0, CENTRO , CEP 63195000	88	35481186	558	8	21	-	168	168	-	-	168	168
3	ANTONINA DO NORTE	ROD CE TREZENTOS SETENTA TRES 0, CENTRO , CEP 63570000	88	35251167	482	4	21	-	84	84	-	-	84	84
4	ARARIPE	AV SIMPLICIO ALENCAR 0, CENTRO , CEP 63170000	88	35301282	527	4	21	-	84	84	-	-	84	84
5	ASSARÉ	RUA CEL FRANCISCO GOMES 0, CENTRO , CEP 63140000	88	35351283	502	4	21	-	84	84	-	-	84	84
6	AURORA	RUA CEL JOSE LEITE 0, CENTRO , CEP 63360000	88	35431014	463	4	21	-	84	84	-	-	84	84
7	BARBALHA	RUA ZUCA SAMPAIO 0, CENTRO , CEP 63180000	88	35321594	505	4	21	-	84	84	-	-	84	84
8	BARRO	AV FRANCISCO AUDERLEI CARDOSO 0, CENTRO , CEP 63380000	88	35541494	454	20	30	-	600	600	-	-	600	600
9	BREJO SANTO	RUA ANTONIO FLORENTINO 0, CENTRO , CEP 63260000	88	35311436	503	43	21	-	903	903	-	-	903	903
10	CAMPOS SALES	RUA MANOEL MORAIS 0, CENTRO , CEP 63150000	88	35331212	494	9	25	-	225	225	-	-	225	225
11	CARIÇAÚ	RUA LUIZ BEZERRA 0, CENTRO , CEP 63220000	88	35471818	468	16	27	-	432	432	-	-	432	432
12	CRATO	RUA ALVARO PEIXOTO 0, SÃO MIGUEL , CEP 63122045	88	35212802	506	90	15	-	1.350	1.350	-	-	1.350	1.350
13	FARIAS BRITO	RUA ANTONIO FERNANDES DE LIMA 386, CENTRO , CEP 63185000	88	35441285	481	6	21	-	126	126	-	-	126	126
14	GRANJEIRO	RUA CRUZEIRO 0, CENTRO , CEP 63230000	88	35191083	460	4	21	-	84	84	-	-	84	84
15	JARDIM	RUA STO ANTONIO 435, CENTRO , CEP 63290000	88	35551532	542	5	30	-	150	150	-	-	150	150
16	JATI	RUA JOSE H ALCANTARA GONDIM 0, CENTRO , CEP 63270000	88	35751232	527	4	21	-	84	84	-	-	84	84
17	JUAZEIRO DO NORTE	RUA MARIA MARCIONILIA PESSOA SILVA 800, JD GONZAGA , CEP 63046550	88	35664117	495	110	25	-	2.750	2.750	-	-	2.750	2.750
18	LAVRAS DA MANGABEIRA	RUA VICENTE VELOSO DA SILVA 0, VILA DOS BANCARIOS , CEP 63530000	88	35362002	419	12	21	-	252	252	-	-	252	252
19	MAURITI	RUA CAP MIGUEL DANTAS 1000, CENTRO , CEP 63210000	88	35521785	494	4	21	-	84	84	-	-	84	84
20	MILAGRES	AV SANDOVAL LINS 184, CENTRO , CEP 63250000	88	35531550	476	14	21	-	294	294	-	-	294	294
21	MISSÃO VELHA	RUA CEL JOSE DANTAS 0, CENTRO , CEP 63200000	88	35421660	507	15	25	-	375	375	-	-	375	375
22	NOVA OLINDA	RUA ALVIN ALVES 0, CENTRO , CEP 63165000	88	35461678	545	25	21	-	525	525	-	-	525	525
23	PENAFORTE	AV. ANA TERESA DE JESUS, S/N, PENAFORTE-CE	88	3559-1100	547	4	21	-	84	84	-	-	84	84
24	PORTEIRAS	RUA PROJETADA 0, CENTRO , CEP 63270000	88	35571281	523	4	21	-	84	84	-	-	84	84
25	POTENGI	RUA ANTONIO GUEDES NETO 0, CENTRO , CEP 63160000	88	35381425	541	4	21	-	84	84	-	-	84	84
26	SALITRE	PCA FRANCISCO 0, CENTRO , CEP 63151000	88	35371122	521	4	21	-	84	84	-	-	84	84
27	SANTANA DO CARIRI	RUA JOAQUIM TAVORA 0, CENTRO , CEP 63190000	88	35451217	558	4	21	-	84	84	-	-	84	84
28	TARRAFAS	RUA MARIA LUIZA LEITE SANTOS 0, CENTRO , CEP 63145000	88	35491125	458	4	21	-	84	84	-	-	84	84
29	VÁRZEA ALEGRE	RUA PROF SOCORRO ROLIM 60, CENTRO , CEP 63540000	88	35411002	446	20	21	-	420	420	-	-	420	420
TOTAL A LICITAR							-	-	9.851	9.851	-	-	9.851	9.851

CENTRO SUL

LOCAL DE ENTREGA							LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES							
SEQ.	COMARCA	ENDEREÇO	DDD	TELEFONE	DISTÂNCIA DE FORTALEZA (km)	SESSÕES	PESSOAS	CAFÉ DA MANHÃ DIVERSIFICADO	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/AMARITEX)	LANÇE (SALGADINHO NATURAL OU MISTO OU DE QUEIJO)	REFEIÇÃO JANTAR (CANJICA OU SOPA)	CEIA KIT (BISCOITO E ACHOCOLADADO)	REFRL.	SUCO
1	ACOPIARA	RUA CICERO MANDU 0, CENTRO , CEP 63560000	88	35651159	345	21	25	-	525	525	-	-	525	525
2	BALIXIO	AV TRES PODERES 1, CENTRO , CEP 63520000	88	35391520	417	4	21	-	84	84	-	-	84	84
3	CARIÚS	RUA VEREADOR BENEDITO ALVES GONÇALVES, S/N, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CARU-CE	88	35141223	418	4	21	-	84	84	-	-	84	84
4	CATARINA	RUA JOAO FERREIRA DOS SANTOS 0, CENTRO , CEP 63595000	88	35561460	398	16	21	-	336	336	-	-	336	336
5	CEDRO	RUA CEL JOAO CANDIDO 578, CENTRO , CEP 63400000	88	35641340	410	20	21	-	420	420	-	-	420	420
6	ICÓ	RUA JOSEFA NOGUEIRA MONTEIRO 1760, CENTRO , CEP 63430000	88	35611798	360	20	25	-	500	500	-	-	500	500
7	IGUATU	RUA JOSE AMARO 0, BUGI , CEP 63501002	88	35817033	384	40	21	-	840	840	-	-	840	840
8	IPAUIMIRIM	VLS S JOSE 0, CENTRO , CEP 63340000	88	35671164	414	20	30	-	600	600	-	-	600	600
9	JUCÁS	RUA JOSE FACUNDO LEITE 0, CENTRO , CEP 63580000	88	35171109	414	19	21	-	399	399	-	-	399	399
10	ORÓS	AV JOSE FARES LOPES 0, CJ MITIRAO II , CEP 63520000	88	35842104	354	8	20	-	160	160	-	-	160	160
11	QUIXELO	RUA PALMEIRAS 0, CENTRO , CEP 63515000	88	35791106	392	4	21	-	84	84	-	-	84	84
12	SABOEIRO	RUA VER FLORENTINA TEIXEIRA 0, CENTRO , CEP 63590000	88	35261367	463	7	21	-	147	147	-	-	147	147
13	UMARI	RUA D QUINTINO 0, CENTRO , CEP 63310000	88	35781299	405	4	21	-	84	84	-	-	84	84
TOTAL A LICITAR							-	-	4.263	4.263	-	-	4.263	4.263

LITORAL NORTE

LOCAL DE ENTREGA		LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES												
SEQ.	COMARCA	ENDEREÇO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)	SESSÕES	PESSOAS	CAFÉ DA MANHÃ DIVERSIFICADO	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/M ARMITEX)	SANDUICHE (SANDBUCKET, NATURAL OU MISTO OU DE QUEIJO)	REFEIÇÃO JANTAR (CANJAPI OU SOPA)	CEIA KIT (BISCOITO E ACHOCOLADADO)	REFRIL.	SUCO
1	ACARAÚ	RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 0, CAMPO AVIAÇÃO CEP 62580000	88	36611080	238	20	22	-	440	440	-	-	440	440
2	BARROQUINHA	AV MARIA DIAMANTINA VERA 0, CENTRO , CEP 62410000	88	36231354	396	4	21	-	84	84	-	-	84	84
3	BELA CRUZ	RUA SANTA CRUZ 0, CENTRO , CEP 62570000	88	36631384	264	4	21	-	84	84	-	-	84	84
4	CAMOCIM	RUA VINTE E QUATRO DE MAIO 0, CENTRO , CEP 62400000	88	36211070	362	26	27	-	702	702	-	-	702	702
5	CHAVAL	RUA MAJ FIEL 299, CENTRO , CEP 62420000	88	36251635	408	4	21	-	84	84	-	-	84	84
6	CRUZ	RUA ANTONIO MUNIZ 0, CENTRO , CEP 62595000	88	36601144	248	4	21	-	84	84	-	-	84	84
7	GRANJA	RUA VALDEMIRO CAVALCANTE 0, CENTRO , CEP 62430000	88	36241488	335	4	21	-	84	84	-	-	84	84
8	ITAREMA	AV RIOS 440, CENTRO , CEP 62590000	88	36671177	220	16	21	-	336	336	-	-	336	336
9	JUOCA DE JERICÓACOAQUARA	RUA MINAS GERAIS 418, CENTRO, JUOCA DE JERICÓACOAQUARA-CE	88	36691183	285	6	23	-	138	138	-	-	138	138
10	MARCO	PCA RODRIGUES BASTOS 0, CENTRO , CEP 62560000	88	36641917	272	10	21	-	210	210	-	-	210	210
11	MARTINÓPOLE	AV. CAPITÃO BRITO, S/Nº, CENTRO, MARTINÓPOLE-CE	88	36271375	317	5	21	-	105	105	-	-	105	105
12	MORRINHOS	RUA MONS ATHAIDE 0, CENTRO , CEP 62550000	88	36651123	203	4	21	-	84	84	-	-	84	84
13	URUÓCA	RUA JOAO RODRIGUES 0, CENTRO , CEP 62460000	88	36481153	293	5	21	-	105	105	-	-	105	105
		TOTAL A LICITAR							2.540	2.540	-	-	2.540	2.540

SERRA DA IBIAPABA

DETALHAMENTO		LOCAL DE ENTREGA					LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES								
SEQ.	COMARCA	ENDERECO		DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)	SESSÕES	PESSOAS	CAFÉ DA MANHÃ DIVERSIFICADO	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/M ARMITEX)	LANCHE (SANDUÍCHE NATURAL OU MISTO OU DE QUEIJO)	REFEIÇÃO JANTAR (CANAIA OU SOPA)	CEIA KIT (BISCOITO E ACHOCOLADADO)	REFRL	SUCO
1	CARNAUBAL	RUA JOSE BARROSO 143, CENTRO , CEP 62375000	88	36501679	332	5	20	-	100	100	-	-	100	100	
2	CROATÁ	RUA RAIMUNDO DE ABREU 0, CENTRO , CEP 62390000	88	36591184	65	5	30	-	150	150	-	-	150	150	
3	GUARACIABA DO NORTE	RUA PE BERNARDINO MEMORIA 322, CENTRO , CEP 62380000	88	36522022	317	6	18	-	108	108	-	-	108	108	
4	IBIAPINA	RUA DEP ALVARO SOARES 0, CENTRO , CEP 62360000	88	36531119	302	4	21	-	84	84	-	-	84	84	
5	IPU	PCA S SEBASTIAO 1020, CENTRO , CEP 62250000	88	36832035	294	4	21	-	84	84	-	-	84	84	
6	SAO BENEDITO	AV TABAJARA 0, CENTRO , CEP 62370000	88	36261435	315	8	20	-	160	160	-	-	160	160	
7	TIANGUÁ	AV MOISES MOTTA 0, CORREGO , CEP 62320000	88	36713494	319	38	21	-	798	798	-	-	798	798	
8	UBAJARA	RUA CEL FRANCISCO CAVALCANTE 149, CENTRO , CEP 62350000	88	36341127	312	25	30	-	750	750	-	-	750	750	
9	VICÓSA DO CEARÁ	RUA PE BEVILAQUA 0, CENTRO , CEP 62300000	88	36321555	349	13	21	-	273	273	-	-	273	273	
TOTAL A LICITAR							-	-	2.507	2.507	-	-	2.507	2.507	

SERTÃO DE SOBRAL

SEQ.	COMARCA	ENDERECO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)	LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES								
						SESSÕES	PESSOAS	CAFÉ DA MANHÃ DIVERSIFICADO	REFEição ALMOÇO QUENTINHAM ARMITEX	Lanche (sanduíche natural ou misto ou de queijo)	REFEição JANTAR (CANA ou SOPA)	CEIA KIT (BISCOITO E ACHOCOLADA DO)	REFRL.	SUCO
1	ALCÂNTARAS	RUA FRANCISCO CUNHA, S/N, SÃO JOSÉ, ALCÂNTARAS-CE	88	36401057	268	4	21	-	84	84	-	-	84	84
2	CARIRÉ	RUA MANOEL HONORIO DE BRITO 0, CENTRO , CEP 62184000	88	36461289	270	15	28	-	420	420	-	-	420	420
3	COREAÚ	ROD CE ZERO SETENTA UM 0, CENTRO , CEP 62160000	88	36451255	282	4	21	-	84	84	-	-	84	84
4	FORquilha	AV CRIANÇA DANTE VALERIO 0, CENTRO , CEP 62115000	88	36191260	213	4	21	-	84	84	-	-	84	84
5	FRECHEIRINHA	RUA JOAQUIM PEREIRA 0, CENTRO , CEP 62340000	88	36551157	288	4	21	-	84	84	-	-	84	84
6	GRAÇA	RUA EUCLIDES AUGUSTO RIBEIRO 337, CENTRO , CEP 62365000	88	36561066	303	4	21	-	84	84	-	-	84	84
7	GROAIRAS	RUA PRINC ISABEL 0, CENTRO , CEP 62190000	88	36471201	256	4	21	-	84	84	-	-	84	84
8	MASSAPÉ	RUA PREF BETO LIRA 0, CENTRO , CEP 62140000	88	36431172	255	10	25	-	250	250	-	-	250	250
9	MERUOCA	RUA MONSENHOR FURTADO, S/N, CENTRO, MERUOCA-CE	88	36491226	260	4	21	-	84	84	-	-	84	84
10	MORAÚJO	AV JOSE LEAO 16, CENTRO , CEP 62480000	88	36421046	291	4	21	-	84	84	-	-	84	84
11	MUCAMBO	RUA VICENTE GOMES 0, ESPERANÇA , CEP 62170000	88	36541552	281	4	21	-	84	84	-	-	84	84
12	PACUJÁ	RUA DOMINGOS MARIANO, S/N, CENTRO, PACUJÁ-CE	88	3654 1419	292	4	21	-	84	84	-	-	84	84
13	PIRES FERREIRA	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/N, CENTRO, PIRES FERREIRA-CE	88	3652-1101	312	4	21	-	84	84	-	-	84	84
14	RERIUTABA	AV JOSE CASSIMIRO ALBUQUERQUE 0, CARAO , CEP 62260000	88	36372045	292	7	25	-	175	175	-	-	175	175
15	SANTANA DO ACARAÚ	RUA DR MANOEL JOAQUIM 0, CENTRO , CEP 62150000	88	36441148	232	4	21	-	84	84	-	-	84	84
16	SENAJOR SÁ	AV. 23 DE AGOSTO, S/N, CENTRO, SENADOR SÁ-CE	88	36681086	280	4	21	-	84	84	-	-	84	84
17	SOBRAL	AV MONS ALOISIO PINTO 1300, CID GERARDO CUSTODIO , CEP 62051225	88	36143890	233	140	17	-	2.380	2.380	-	-	2.380	2.380
18	VARIJOTA	RUA MANOEL RODRIGUES TAVARES 0, CENTRO , CEP 62205000	88	36391822	291	4	21	-	84	84	-	-	84	84
TOTAL A LICITAR						-	-	-	4.401	4.401	-	-	4.401	4.401

SERTÃO CENTRAL

SEQ.	COMARCA	ENDERECO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)	LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES								
						SESSÕES	PESSOAS	CAFÉ DA MANHÃ DIVERSIFICADO	REFEição ALMOÇO QUENTINHAM ARMITEX	Lanche (sanduíche natural ou misto ou de queijo)	REFEição JANTAR (CANA ou SOPA)	CEIA KIT (BISCOITO E ACHOCOLADA DO)	REFRL.	SUCO
1	BANABUIÚ	RUA DEMOCRITO PINTO 0, CENTRO , CEP 63960000	88	34261358	214	4	21	-	84	84	-	-	84	84
2	CHORÓ	RUA LUIZ COSTA 0, CENTRO , CEP 62875000	85	33191302	189	4	21	-	84	84	-	-	84	84
3	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	RUA CÂNDIDO BORGES, S/N, CENTRO, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE	88	35691227	321	6	26	-	156	156	-	-	156	156
4	IBARETAMA	EST ALGODAO 0, ZONA RURAL , CEP 63970000	88	34391056	136	4	21	-	84	84	-	-	84	84
5	IBICUITINGA	RUA JOSE DAMASCENO 0, CENTRO , CEP 62955000	88	34251168	189	4	21	-	84	84	-	-	84	84
6	MILHÃ	RUA FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA, S/N, CENTRO, MILHÃ-CE	88	35291454	306	6	26	-	156	156	-	-	156	156
7	MOMBAÇA	RUA DR ENEAS SA 0, CENTRO , CEP 63610000	88	35831217	296	4	21	-	84	84	-	-	84	84
8	PEDRA BRANCA	RUA FRANCISCO V CAVALCANTE 0, CENTRO , CEP 63630000	88	35151362	262	20	21	-	420	420	-	-	420	420
9	PIQUET CARNEIRO	RUA ANTONIO FERNANDES 0, CENTRO , CEP 63605000	88	35161663	332	4	21	-	84	84	-	-	84	84
10	QUIXADÁ	EST ALGODAO 0, ZONA RURAL , CEP 63907180	88	34125227	158	25	21	-	525	525	-	-	525	525
11	QUIXERAMOBIM	RUA DR JOAQUIM FERNANDES 670, CENTRO , CEP 63800000	88	34411216	206	20	21	-	420	420	-	-	420	420
12	SENAJOR POMPEU	RUA ABILIO GURTEL 0, CENTRO , CEP 63600000	88	34491141	275	20	20	-	400	400	-	-	400	400
13	SOLONOPOLÉ	RUA ESTUDANTE 0, CENTRO , CEP 63620000	88	35181696	277	21	26	-	546	546	-	-	546	546
TOTAL A LICITAR						-	-	-	3.127	3.127	-	-	3.127	3.127

SERTÃO DE CANINDÉ

SEQ.	COMARCA	ENDERECO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)	LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES								
						SESSÕES	PESSOAS	CAFÉ DA MANHÃ DIVERSIFICADO	REFEição ALMOÇO QUENTINHAM ARMITEX	Lanche (sanduíche natural ou misto ou de queijo)	REFEição JANTAR (CANA ou SOPA)	CEIA KIT (BISCOITO E ACHOCOLADA DO)	REFRL.	SUCO
1	BOA VIAGEM	RUA RAIMUNDO PEREIRA BATISTA 0, VARZEA DO CANTO , CEP 63817070	88	34271261	222	25	25	-	625	625	-	-	625	625
2	CANINDÉ	RUA DR GERONIMO BRIGIDO NT 0, ALTO DO TIRO , CEP 62700000	85	33431206	120	36	25	-	900	900	-	-	900	900
3	CARIDADE	RUA CEL FRANCISCO LINHARES 0, CENTRO , CEP 62730000	85	33241217	100	23	25	-	575	575	-	-	575	575
4	ITATIRA	RUA D HELIO CAMPOS 0, CENTRO , CEP 62720000	88	34361058	217	4	25	-	100	100	-	-	100	100
5	MADALENA	RUA JOSE HOMERO SARAIWA 0, CENTRO , CEP 63860000	88	34421128	187	8	21	-	168	168	-	-	168	168
6	PARAMOTI	RUA GONCALO SOARES 0, CENTRO , CEP 62736000	85	33201119	104	13	25	-	325	325	-	-	325	325
TOTAL A LICITAR						-	-	-	2.693	2.693	-	-	2.693	2.693

SERTÃO DOS CRATEús

SEQ.	COMARCA	ENDERECO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)	LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES								
						SESSÕES	PESSOAS	CAFÉ DA MANHÃ DIVERSIFICADO	REFEição ALMOÇO QUENTINHAM ARMITEX	Lanche (sanduíche natural ou misto ou de queijo)	REFEição JANTAR CANA OU SOPA	CEIA KIT (BISCOITO E ACHOCOLADA DO)	REFRL.	SUCO
1	ARARENDA	RUA NAPOLEAO RIBEIRO TORRES 0, CENTRO , CEP 62210000	88	36331000	334	4	21	-	84	84	-	-	84	84
2	CATUNDA	RUA CAIXA DAGUA 1055, CENTRO , CEP 62297000	88	36861101	273	4	21	-	84	84	-	-	84	84
3	CRATEús	AV DR EDILBERTO FROTA 1179, CENTRO , CEP 63700000	88	36911578	354	10	25	-	250	250	-	-	250	250
4	HIDROLÂNDIA	AV CLAUDIO CAMELO TIMBO 0, CENTRO , CEP 62270000	88	36381377	252	4	21	-	84	84	-	-	84	84
5	INDEPENDÊNCIA	RUA FR VIDAL 535, CENTRO , CEP 63640000	88	36751167	309	10	21	-	210	210	-	-	210	210
6	IPAPORANGA	RUA PEDRO CORREIA LEITAO 0, CENTRO , CEP 62215000	88	36841491	354	4	21	-	84	84	-	-	84	84
7	IPUEIRAS	RUA CEL GUILHERMO 0, CENTRO , CEP 62230000	88	36851374	304	20	21	-	420	420	-	-	420	420
8	MONSENHOR TABOSA	PCA LUIZ ALVES DE MESQUITA 0, CENTRO , CEP 63780000	88	36961110	319	8	40	-	320	320	-	-	320	320
9	NOVA RUSSAS	RUA LEONARDO ARAUJO 0, CENTRO , CEP 62200000	88	36721042	316	6	21	-	126	126	-	-	126	126
10	NOVO ORIENTE	AV FRANCISCO RUFINO 0, CENTRO , CEP 63740000	88	36291246	397	4	21	-	84	84	-	-	84	84
11	PORANGA	AV DR EPICTATO DE PINHO 0, CENTRO , CEP 62220000	88	36581212	347	4	21	-	84	84	-	-	84	84
12	SANTA QUITÉRIA	AV JOAQUIM EURICO LOBO 0, CENTRO , CEP 62280000	88	36282843	222	20	20	-	400	400	-	-	400	400
13	TAMBORIL	AV JESUITA ADEODATO 0, CENTRO , CEP 63750000	88	36171499	301	11	21	-	231	231	-	-	231	231
TOTAL A LICITAR						-	-	-	2.461	2.461	-	-	2.461	2.461

SERTÃO OS INHAMUNS

SEQ.	COMARCA	ENDERECO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)	LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES</th							

VALE DO JAGUARIBE

LOCAL DE ENTREGA							LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES								
SEQ.	COMARCA	ENDEREÇO	DDD	TELEFONE	DISTANCIA DE FORTALEZA (km)	SESSÕES	PESSOAS	CAFÉ DA MANHÃ DIVERSIFICADO	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUEIJADA/ARROZ/ARMITEX)	LANCHES (SANDUÍCHE NATURAL OU MISTO OU DE QUEIJO)	JANTAR (CANJÁ OU SOPA)	REFEIÇÃO JANTAR (CANJÁ OU SOPA)	CEIA KIT (BISCOITO E ACHOCOLADADO)	REFRIL	SUCO
1	ALTO SANTO	RUA CEL SIMPLICIO BEZERRA 32, CENTRO , CEP 62970000	88	34291211	243	4	21	-	84	84	-	-	84	84	
2	ERERÉ	TV JOSE PESSOA DE QUEIROZ 0, CENTRO , CEP 63470000	88	34341176	314	4	21	-	84	84	-	-	84	84	
3	IRACEMA	RUA AUGUSTA C DE NEGREIROS 0, CENTRO , CEP 62980000	88	34281355	280	7	21	-	147	147	-	-	147	147	
4	JAGUARETAMA	RUA RIAUCHO DO SANGUE 595, CENTRO , CEP 63480000	88	35761161	241	5	21	-	105	105	-	-	105	105	
5	JAGUARIBARA	AV BEZERRA DE MENEZES 185, NOVA JAGUARIBARA, CEP 63490000	88	35684549	287	5	21	-	105	105	-	-	105	105	
6	JAGUARIBE	AV OTTO DE NOVEMBRO 0, CENTRO , CEP 63475000	88	35222403	293	21	21	-	441	441	-	-	441	441	
7	LIMOEIRO DO NORTE	RUA CANDIDO GADELHA 0, CENTRO , CEP 62930000	88	34231242	196	22	25	-	550	550	-	-	550	550	
8	MORADA NOVA	AV MANOEL DE CASTRO 680, CENTRO , CEP 62940000	88	34221613	163	22	30	-	660	660	-	-	660	660	
9	PALHANO	RUA POSSIDONIO BARRETO 280, CENTRO , CEP 62910000	88	34151104	152	4	21	-	84	84	-	-	84	84	
10	PEREIRO	RUA CEL PORTO 0, CENTRO , CEP 63460000	88	35271195	330	6	25	-	150	150	-	-	150	150	
11	POTIRETAMA	RUA PEDRO CORREIA DE SOUSA 0, CENTRO , CEP 62990000	88	34351102	282	4	21	-	84	84	-	-	84	84	
12	QUIXERÉ	RUA MANOEL GONCALVES 257, CENTRO , CEP 62920000	88	34431302	214	5	21	-	105	105	-	-	105	105	
13	RUSSAS	RUA PE RAUL VIEIRA 424, CENTRO , CEP 62900000	88	34110088	162	15	21	-	315	315	-	-	315	315	
14	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	RUA DANIEL RODRIGUES 547, CENTRO , CEP 62965000	88	34201412	215	4	21	-	84	84	-	-	84	84	
15	TABULEIRO DO NORTE	RUA MAIA ALARCON 433, CENTRO , CEP 62960000	88	34242032	211	10	21	-	210	210	-	-	210	210	
TOTAL A LICITAR							-	-	3.208	3.208	-	-	3.208	3.208	

QUADRO RESUMIDO DAS QUANTIDADES

QUADRO RESUMIDO DAS QUANTIDADES										
SEQ.	TODAS AS COMARCAS	SESSÕES	CAFÉ DA MANHÃ DIVERSIFICADO	REFEição ALMOÇO (QUEIJO, BACON, ARMITEX)	LANCHE (SANDUICHE NATURAL OU MISTO OU DE QUEIJO)	REFEição JANTAR (CÂNJA OU SOPA)	CEIA KIT (BISCOITO E ACHOCOLADA DO)	REFRI.	SUCO	
*	TOTAL A LICITAR	3.933	4.000	83.965	86.575	6.000	4.000	86.575	83.965	

ANEXO I – FORMAÇÃO DOS LOTES, ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E GRAU DE JURISDIÇÃO

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL – CAPITAL

REGIÃO	ITEM	DESCRÍÇÃO RESUMIDA	UNID. MEDIDA	QTD. TOTAL A LICITAR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CAPITAL- COMARCA DE FORTALEZA (FCB) E CEJUSC	1	CAFÉ DA MANHÃ DIVERSIFICADO	UNID.	3.000	R\$ 22,17	R\$ 66.510,00
	2	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNID.	22.680	R\$ 24,14	R\$ 547.495,20
	3	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNID.	24.638	R\$ 11,33	R\$ 279.148,54
	4	REFEIÇÃO JANTAR TIPO (CANJA OU SOPA)	UNID.	4.500	R\$ 15,68	R\$ 70.560,00
	5	CEIA KIT (BISCOITO E ACHOCOLATADO)	UNID.	3.000	R\$ 9,59	R\$ 28.770,00
	6	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNID.	24.638	R\$ 5,99	R\$ 147.581,62
	7	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	22.680	R\$ 5,33	R\$ 120.884,40
VALOR GLOBAL POR LOTE					R\$ 1.260.949,76	

LOTE 2 – COTA RESERVADA – CAPITAL

REGIÃO	ITEM	DESCRÍÇÃO RESUMIDA	UNID. MEDIDA	QTD. TOTAL A LICITAR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CAPITAL- COMARCA DE FORTALEZA (FCB) E CEJUSC	1	CAFÉ DA MANHÃ DIVERSIFICADO	UNID.	1.000	R\$ 22,17	R\$ 22.170,00
	2	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNID.	7.560	R\$ 24,14	R\$ 182.498,40
	3	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNID.	8.212	R\$ 11,33	R\$ 93.041,96
	4	REFEIÇÃO JANTAR TIPO (CANJA OU SOPA)	UNID.	1.500	R\$ 15,68	R\$ 23.520,00
	5	CEIA KIT (BISCOITO E ACHOCOLATADO)	UNID.	1.000	R\$ 9,59	R\$ 9.590,00
	6	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNID.	8.212	R\$ 5,99	R\$ 49.189,88
	7	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	7.560	R\$ 5,33	R\$ 40.294,80
VALOR GLOBAL POR LOTE					R\$ 420.305,04	

LOTE 3 – COTA PRINCIPAL – REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA, LITORAL LESTE, LITORAL OESTE / VALE DO CURU E MACICO DE BATURITÉ

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID. MEDIDA	QTD. TOTAL A LICITAR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	1	REFEição ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNID.	7.443	R\$ 24,14	R\$ 179.674,02
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNID.	7.443	R\$ 11,33	R\$ 84.329,19
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNID.	7.443	R\$ 5,99	R\$ 44.583,57
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	7.443	R\$ 5,33	R\$ 39.671,19
VALOR DA REGIÃO					R\$ 348.257,97	
LITORAL LESTE	1	REFEição ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNID.	1.213	R\$ 24,14	R\$ 29.281,82
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNID.	1.213	R\$ 11,33	R\$ 13.743,29
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNID.	1.213	R\$ 5,99	R\$ 7.265,87
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	1.213	R\$ 5,33	R\$ 6.465,29
VALOR DA REGIÃO					R\$ 56.756,27	
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	1	REFEição ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNID.	2.864	R\$ 24,14	R\$ 69.136,96
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNID.	2.864	R\$ 11,33	R\$ 32.449,12
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNID.	2.864	R\$ 5,99	R\$ 17.155,36
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	2.864	R\$ 5,33	R\$ 15.265,12
VALOR DA REGIÃO					R\$ 134.006,56	
MACIÇO DE BATURITÉ	1	REFEição ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNID.	1.410	R\$ 24,14	R\$ 34.037,40
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNID.	1.410	R\$ 11,33	R\$ 15.975,30
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNID.	1.410	R\$ 5,99	R\$ 8.445,90
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	1.410	R\$ 5,33	R\$ 7.515,30
VALOR DA REGIÃO					R\$ 65.973,90	
VALOR GLOBAL POR LOTE					R\$ 604.994,70	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tje.jus.br e PORTAL DA JUSTIÇA DA MASSARANDUBA MUNICIPAL DA PARAÍBA. O DOCUMENTO FICA ASSINADO E AUTENTICADO PELA PORTAL DA JUSTIÇA DA MASSARANDUBA MUNICIPAL DA PARAÍBA, NO DIA 08/03/2024, ÀS 10:00H, NO ENDERECO: RUA DANTAS DA COSTA, 1000 - BLOCO 01, SALA 001, CENTRO, 58035-070, MARANHÃO, BRASIL. O DOCUMENTO FICA AUTENTICADO PELA PORTAL DA JUSTIÇA DA MASSARANDUBA MUNICIPAL DA PARAÍBA, NO DIA 08/03/2024, ÀS 10:00H, NO ENDERECO: RUA DANTAS DA COSTA, 1000 - BLOCO 01, SALA 001, CENTRO, 58035-070, MARANHÃO, BRASIL.

LOTE 4 – COTA RESERVADA – REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA, LITORAL LESTE, LITORAL OESTE / VALE DO CURU E MACÍCIO DE BATURITÉ

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID. MEDIDA	QTD. TOTAL A LICITAR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNID.	2.480	R\$ 24,14	R\$ 59.867,20
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNID.	2.480	R\$ 11,33	R\$ 28.098,40
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNID.	2.480	R\$ 5,99	R\$ 14.855,20
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	2.480	R\$ 5,33	R\$ 13.218,40
VALOR DA REGIÃO					R\$ 116.039,20	
LITORAL LESTE	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNID.	404	R\$ 24,14	R\$ 9.752,56
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNID.	404	R\$ 11,33	R\$ 4.577,32
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNID.	404	R\$ 5,99	R\$ 2.419,96
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	404	R\$ 5,33	R\$ 2.153,32
VALOR DA REGIÃO					R\$ 18.903,16	
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNID.	954	R\$ 24,14	R\$ 23.029,56
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNID.	954	R\$ 11,33	R\$ 10.808,82
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNID.	954	R\$ 5,99	R\$ 5.714,46
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	954	R\$ 5,33	R\$ 5.084,82
VALOR DA REGIÃO					R\$ 44.637,66	
MACIÇO DE BATURITÉ	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNID.	469	R\$ 24,14	R\$ 11.321,66
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNID.	469	R\$ 11,33	R\$ 5.313,77
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNID.	469	R\$ 5,99	R\$ 2.809,31
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	469	R\$ 5,33	R\$ 2.499,77
VALOR DA REGIÃO					R\$ 21.944,51	
VALOR GLOBAL POR LOTE					R\$ 201.524,53	

LOTE 5 – COTA PRINCIPAL – CARIRI E CENTRO SUL

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID. MEDIDA	QTD. TOTAL A LICITAR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CARIRI	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNID.	7.389	R\$ 24,14	R\$ 178.370,46
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNID.	7.389	R\$ 11,33	R\$ 83.717,37
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNID.	7.389	R\$ 5,99	R\$ 44.260,11
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	7.389	R\$ 5,33	R\$ 39.383,37
VALOR DA REGIÃO					R\$ 345.731,31	
CENTRO-SUL	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNID.	3.198	R\$ 24,14	R\$ 77.199,72
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNID.	3.198	R\$ 11,33	R\$ 36.233,34
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNID.	3.198	R\$ 5,99	R\$ 19.156,02
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	3.198	R\$ 5,33	R\$ 17.045,34
VALOR DA REGIÃO					R\$ 149.634,42	
VALOR GLOBAL POR LOTE					R\$ 495.365,73	

LOTE 6 – COTA RESERVADA – CARIRI E CENTRO SUL

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID. MEDIDA	QTD. TOTAL A LICITAR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CARIRI	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNID.	2.462	R\$ 24,14	R\$ 59.432,68
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNID.	2.462	R\$ 11,33	R\$ 27.894,46
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNID.	2.462	R\$ 5,99	R\$ 14.747,38
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	2.462	R\$ 5,33	R\$ 13.122,46
VALOR DA REGIÃO					R\$ 115.196,98	
CENTRO-SUL	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNID.	1.065	R\$ 24,14	R\$ 25.709,10
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNID.	1.065	R\$ 11,33	R\$ 12.066,45
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNID.	1.065	R\$ 5,99	R\$ 6.379,35
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	1.065	R\$ 5,33	R\$ 5.676,45
VALOR DA REGIÃO					R\$ 49.831,35	
VALOR GLOBAL POR LOTE					R\$ 165.028,33	

LOTE 7 – COTA PRINCIPAL – LITORAL NORTE, SERRA DA IBIAPABA E SERTÃO DE SOBRAL

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID. MEDIDA	QTD. TOTAL A LICITAR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LITORAL NORTE	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMÍTEX)	UNID.	1.905	R\$ 24,14	R\$ 45.986,70
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNID.	1.905	R\$ 11,33	R\$ 21.583,65
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNID.	1.905	R\$ 5,99	R\$ 11.410,95
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	1.905	R\$ 5,33	R\$ 10.153,65
VALOR DA REGIÃO					R\$ 89.134,95	
SERRA DA IBIAPABA	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMÍTEX)	UNID.	1.881	R\$ 24,14	R\$ 45.407,34
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNID.	1.881	R\$ 11,33	R\$ 21.311,73
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNID.	1.881	R\$ 5,99	R\$ 11.267,19
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	1.881	R\$ 5,33	R\$ 10.025,73
VALOR DA REGIÃO					R\$ 88.011,99	
SERTÃO DE SOBRAL	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMÍTEX)	UNID.	3.301	R\$ 24,14	R\$ 79.686,14
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNID.	3.301	R\$ 11,33	R\$ 37.400,33
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNID.	3.301	R\$ 5,99	R\$ 19.772,99
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	3.301	R\$ 5,33	R\$ 17.594,33
VALOR DA REGIÃO					R\$ 154.453,79	
VALOR GLOBAL POR LOTE					R\$ 331.600,73	

LOTE 8 – COTA RESERVADA – LITORAL NORTE, SERRA DA IBIAPABA E SERTÃO DE SOBRAL

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID. MEDIDA	QTD. TOTAL A LICITAR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LITORAL NORTE	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNID.	635	R\$ 24,14	R\$ 15.328,90
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNID.	635	R\$ 11,33	R\$ 7.194,55
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNID.	635	R\$ 5,99	R\$ 3.803,65
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	635	R\$ 5,33	R\$ 3.384,55
VALOR DA REGIÃO					R\$ 29.711,65	
SERRA DA IBIAPABA	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNID.	626	R\$ 24,14	R\$ 15.111,64
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNID.	626	R\$ 11,33	R\$ 7.092,58
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNID.	626	R\$ 5,99	R\$ 3.749,74
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	626	R\$ 5,33	R\$ 3.336,58
VALOR DA REGIÃO					R\$ 29.290,54	
SERTÃO DE SOBRAL	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNID.	1.100	R\$ 24,14	R\$ 26.554,00
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNID.	1.100	R\$ 11,33	R\$ 12.463,00
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNID.	1.100	R\$ 5,99	R\$ 6.589,00
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	1.100	R\$ 5,33	R\$ 5.863,00
VALOR DA REGIÃO					R\$ 51.469,00	
VALOR GLOBAL POR LOTE					R\$ 110.471,19	

LOTE 9 – COTA PRINCIPAL – SERTÃO CENTRAL, SERTÃO DE CANINDÉ, SERTÃO DOS CRATEÚS, SERTÃO DOS INHAMUNS E VALE DO JAGUARIBE

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID. MEDIDA	QTD. TOTAL A LICITAR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERTÃO CENTRAL	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNID.	2.346	R\$ 24,14	R\$ 56.632,44
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNID.	2.346	R\$ 11,33	R\$ 26.580,18
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNID.	2.346	R\$ 5,99	R\$ 14.052,54
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	2.346	R\$ 5,33	R\$ 12.504,18
VALOR DA REGIÃO						R\$ 109.769,34
SERTÃO DE CANINDÉ	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNID.	2.020	R\$ 24,14	R\$ 48.762,80
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNID.	2.020	R\$ 11,33	R\$ 22.886,60
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNID.	2.020	R\$ 5,99	R\$ 12.099,80
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	2.020	R\$ 5,33	R\$ 10.766,60
VALOR DA REGIÃO						R\$ 94.515,80
SERTÃO DOS CRATEÚS	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNID.	1.846	R\$ 24,14	R\$ 44.562,44
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNID.	1.846	R\$ 11,33	R\$ 20.915,18
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNID.	1.846	R\$ 5,99	R\$ 11.057,54
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	1.846	R\$ 5,33	R\$ 9.839,18
VALOR DA REGIÃO						R\$ 86.374,34
SERTÃO DOS INHAMUNS	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNID.	1.078	R\$ 24,14	R\$ 26.022,92
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNID.	1.078	R\$ 11,33	R\$ 12.213,74
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNID.	1.078	R\$ 5,99	R\$ 6.457,22
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	1.078	R\$ 5,33	R\$ 5.745,74
VALOR DA REGIÃO						R\$ 50.439,62
VALE DO JAGUARIBE	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNID.	2.406	R\$ 24,14	R\$ 58.080,84
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNID.	2.406	R\$ 11,33	R\$ 27.259,98
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNID.	2.406	R\$ 5,99	R\$ 14.411,94
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	2.406	R\$ 5,33	R\$ 12.823,98
VALOR DA REGIÃO						R\$ 112.576,74
VALOR GLOBAL POR LOTE						R\$ 453.675,84

LOTE 10 – COTA RESERVADA – SERTÃO CENTRAL, SERTÃO DE CANINDÉ, SERTÃO DOS CRATEÚS, SERTÃO DOS INHAMUNS E VALE DO JAGUARIBE

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD. TOTAL A LICITAR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERTÃO CENTRAL	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNID.	781	R\$ 24,14	R\$ 18.853,34
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNID.	781	R\$ 11,33	R\$ 8.848,73
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNID.	781	R\$ 5,99	R\$ 4.678,19
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	781	R\$ 5,33	R\$ 4.162,73
VALOR DA REGIÃO					R\$ 36.542,99	
SERTÃO DE CANINDÉ	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNID.	673	R\$ 24,14	R\$ 16.246,22
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNID.	673	R\$ 11,33	R\$ 7.625,09
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNID.	673	R\$ 5,99	R\$ 4.031,27
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	673	R\$ 5,33	R\$ 3.587,09
VALOR DA REGIÃO					R\$ 31.489,67	
SERTÃO DOS CRATEÚS	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNID.	615	R\$ 24,14	R\$ 14.846,10
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNID.	615	R\$ 11,33	R\$ 6.967,95
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNID.	615	R\$ 5,99	R\$ 3.683,85
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	615	R\$ 5,33	R\$ 3.277,95
VALOR DA REGIÃO					R\$ 28.775,85	
SERTÃO DOS INHAMUNS	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNID.	359	R\$ 24,14	R\$ 8.666,26
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNID.	359	R\$ 11,33	R\$ 4.067,47
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNID.	359	R\$ 5,99	R\$ 2.150,41
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	359	R\$ 5,33	R\$ 1.913,47
VALOR DA REGIÃO					R\$ 16.797,61	
VALE DO JAGUARIBE	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNID.	802	R\$ 24,14	R\$ 19.360,28
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNID.	802	R\$ 11,33	R\$ 9.086,66
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNID.	802	R\$ 5,99	R\$ 4.803,98
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	802	R\$ 5,33	R\$ 4.274,66
VALOR DA REGIÃO					R\$ 37.525,58	
VALOR GLOBAL POR LOTE					R\$ 151.131,70	

QUADRO RESUMIDO POR LOTE (R\$)

QUADRO RESUMIDO POR LOTE (R\$)		
LOTE		VALOR
LOTE 1 – COTA PRINCIPAL – CAPITAL		R\$ 1.260.949,76
LOTE 2 – COTA RESERVADA – CAPITAL		R\$ 420.305,04
LOTE 3 – COTA PRINCIPAL – REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA, LITORAL LESTE, LITORAL OESTE / VALE DO CURU E MACIÇO DE BATURITÉ		R\$ 604.994,70
LOTE 4 – COTA RESERVADA – REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA, LITORAL LESTE, LITORAL OESTE / VALE DO CURU E MACIÇO DE BATURITÉ		R\$ 201.524,53
LOTE 5 – COTA PRINCIPAL – CARIRI E CENTRO SUL		R\$ 495.365,73
LOTE 6 – COTA RESERVADA – CARIRI E CENTRO SUL		R\$ 165.028,33
LOTE 7 – COTA PRINCIPAL – LITORAL NORTE, SERRA DA IBIAPABA E SERTÃO DE SOBRAL		R\$ 331.600,73
LOTE 8 – COTA RESERVADA – LITORAL NORTE, SERRA DA IBIAPABA E SERTÃO DE SOBRAL		R\$ 110.471,19
LOTE 9 – COTA PRINCIPAL – SERTÃO CENTRAL, SERTÃO DE CANINDÉ, SERTÃO DOS CRATEÚS, SERTÃO DOS INHAMUNS E VALE DO JAGUARIBE		R\$ 453.675,84
LOTE 10 – COTA RESERVADA – SERTÃO CENTRAL, SERTÃO DE CANINDÉ, SERTÃO DOS CRATEÚS, SERTÃO DOS INHAMUNS E VALE DO JAGUARIBE		R\$ 151.131,70
TOTAL GLOBAL		R\$ 4.195.047,55

TABELA RESUMIDA POR ITEM E PERCENTUAL DE RELEVÂNCIA

TABELA RESUMIDA POR ITEM E PERCENTUAL DE RELEVÂNCIA						
ITEM	Descrição	UNID. MEDIDA	QTD. TOTAL A LICITAR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL A LICITAR DESTINADO AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO	PERCENTUAL DE RELEVÂNCIA DO ITEM EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL A LICITAR *
1	CAFÉ DA MANHÃ DIVERSIFICADO	UNID.	4.000	R\$ 22,17	R\$ 88.680,00	2,11%
2	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMI TEX)	UNID.	83.965	R\$ 24,14	R\$ 2.026.915,10	48,32%
3	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNID.	86.575	R\$ 11,33	R\$ 980.894,75	23,38%
4	REFEIÇÃO JANTAR TIPO (CANJA OU SOPA)	UNID.	6.000	R\$ 15,68	R\$ 94.080,00	2,24%
5	CEIA KIT (BISCOITO E ACHOCOLATADO)	UNID.	4.000	R\$ 9,59	R\$ 38.360,00	0,91%
6	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNID.	86.575	R\$ 5,99	R\$ 518.584,25	12,36%
7	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNID.	83.965	R\$ 5,33	R\$ 447.533,45	10,67%
VALOR TOTAL A LICITAR DESTINADO AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO					R\$ 4.195.047,55	

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CAFÉ DA MANHÃ DIVERSIFICADO:

01 (UM) CAFÉ OU 01 (UM) CAFÉ COM LEITE;

01 (UM) SUCO NATURAL DE 250 ML;

01 (UM) PÃO FRANCÊS (TRADICIONAL OU INTEGRAL) OU 01 (UMA) TAPIOCA, COM QUEIJO E PRESUNTO OU QUEIJO E OVO OU QUEIJO E PEITO DE FRANGO DESFIADO, PESANDO NO MÍNIMO 140G;

01 (UMA) FATIA DE BOLO PESANDO NO MÍNIMO 60G OU 01 (UMA) FRUTA (BANANA OU MAÇÃ OU PERA); GUARDANAPO EMBALADO COM DUAS UNIDADES; CONJUNTO DE GARFO, COLHER E FACA DE MESA DESCARTÁVEIS, RÍGIDOS, EMBALADOS; 01 (UM) BLISTER DE MARGARINA CREMOSA DE 10 G.

REFEição ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX):

01(UMA) OPÇÃO DE PROTEíNA DE CARNE VERMELHA OU BRANCA (INCLUINDO PEIXE), PESANDO NO MÍNIMO 170 GRAMAS;

01 (UMA) OPÇÃO DE ARROZ, PESANDO NO MÍNIMO 190 GRAMAS;

01 (UMA) OPÇÃO DE FEIJÃO (MÍNIMO 120 GRAMAS);

01 (UMA) OPÇÃO DE MASSA (MÍNIMO 80 GRAMAS);

01 (UMA) OPÇÃO DE SALADA CRUA (MÍNIMO 60 GRAMAS);

01 (UMA) OPÇÃO DE SALADA COZIDA(MÍNIMO 40 GRAMAS);

01 (OPÇÃO) FAROFA, EMBALADA SEPARADAMENTE (MÍNIMO 40 GRAMAS);

PESO TOTAL DE NO MÍNIMO DE 700 GRAMAS.

EMBALAGEM EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA;

DUAS UNIDADES DE GUARDANAPO EMBALADO;

CONJUNTO DE GARFO E FACA DE MESA DESCARTÁVEIS, RÍGIDOS, EMBALADOS.

LANCHE COMPOSTO DE (SANDUíCHE NATURAL OU SANDUíCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUíCHE DE QUEIJO):

01 (UM) SANDUíCHE NATURAL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 140 GRAMAS NOS SABORES ATUM, OU FRANGO COM MILHO, OU FRANGO COM REQUEIJÃO, OU PERU COM CHEDDAR; OU 01 (UM) SANDUíCHE TIPO MISTO QUENTE OU 01 (UM) SANDUíCHE DE QUEIJO;

GUARDANAPO EMBALADO COM DUAS UNIDADES;

01 (UM) MOSTARDA SACHê;

01 (UM) MAIONESE SACHê;

01 (UM) KETCHUP SACHê;

EMBALAGEM PLÁSTICA PARA MONTAGEM E ENTREGA DO KIT.

REFEição JANTAR TIPO (CANJA OU SOPA):

CANJA DE GALINHA OU SOPA DE CARNE, NO MÍNIMO 400 G, ACOMPANHADA DE TORRADAS, PESANDO NO MÍNIMO 30 G, OU UM PÃO FRANCÊS;

EMBALAGEM INDIVIDUAL EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA;

GUARDANAPO EMBALADO COM DUAS UNIDADES;

COLHER DE MESA DESCARTÁVEL, RÍGIDA, EMBALADA; SACHêS DE SAL.

CEIA KIT (BISCOITO E ACHOCOLATADO):

BISCOITO SALGADO CROCANTE INDUSTRIALIZADO, EMBALAGEM PESANDO NO MÍNIMO 24 G; ACHOCOLATADO EM CAIXA, INDUSTRIALIZADO, COM CANUDO ACOPLADO, EMBALAGEM CONTENDO 200ML;

OBS.: O ACHOCOLATADO DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO E TRANSPORTADO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, CONTENDO GELO POTÁVEL.

REFRIGERANTE LATA DE 350 ML:

COM 04 (QUATRO) OPÇÕES DE SABORES, NO MÍNIMO;

ACOMPANHADO COM CANUDO EMBALADO INDIVIDUALMENTE.

OBS.: DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO E TRANSPORTADO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO CONTENDO GELO POTÁVEL.

SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML:

EM EMBALAGEM CARTONADA, COM ENVASE ASSÉPTICO, INDIVIDUAL, COM CANUDO ACOPLADO; COM 02 (DUAS) OPÇÕES, NO MÍNIMO.

OBS.: DEVERÁ SER ENTREGUE GELADO E TRANSPORTADO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO CONTENDO GELO POTÁVEL.

OBSERVAÇÕES SOBRE O(S) LOTE(S) E PRODUTO(S)	
PERCENTUAL DE RELEVÂNCIA DO ITEM EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL A LICITAR *	Critério técnico utilizado para auxiliar na identificação das parcelas de maior relevância do objeto, considerando a combinação entre a representatividade percentual de cada item em relação ao valor total da contratação e a sua importância para a execução do objeto, nos termos do §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Essa informação serviu de base para a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional por meio de atestados, limitada a 30% (trinta por cento) dos quantitativos previsto para os itens: Refeição Almoço Tipo Quentinha/Marmitex, Lanches, Refrigerante Lata 350ml e Suco Industrializado 200ml.
PRAZO (ORDEM DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS)	A ordem de fornecimento será encaminhada ao fornecedor via e-mail no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário determinado para a entrega dos itens. A entrega deverá ocorrer com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para a entrega dos itens.
ORDENS DE FORNECIMENTO	As ordens de fornecimento para os lotes 01 e 02 respeitarão as quantidades mínimas por pedidos equivalentes a R\$ 500,00 (quinquinhentos reais), já para os lotes 03 a 10 respeitarão as quantidades mínimas por pedidos equivalentes a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Aquisições
e Suprimentos

ANEXO III do TR – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato ou Instrumento equivalente, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la nos demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato ou Instrumento equivalente acima identificado.

Local, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Aquisições
e Suprimentos

ANEXO IV do TR – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	XXX
OBJETO DA DEMANDA	XXX
FORNECEDORA	XXX
CNPJ	XXX
Nº DA NE	XXX
Nº DA OF	XXX
DATA DA EMISSÃO	XXX

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data os seguintes itens descritos abaixo e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega.

- XXXXXX

- XXXXXX

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preços acima identificada.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

Nome do Representante do TJCE
Matrícula: XXXXX



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Gerência de Aquisições
e Suprimentos

ANEXO V do TR - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	XXX
OBJETO DA DEMANDA	XXX
FORNECEDORA	XXX
CNPJ	XXX
Nº DA NE	XXX
Nº DA OF	XXX
DATA DA EMISSÃO	XXX

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes à ata de registro de preços, nota de empenho e ordem de fornecimento acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), desta forma, não foram identificadas inconformidades que ensejam glosas.

OU

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XX.XXX,XX (XXX).

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

Nome do Representante do TJCE – FISCAL

Matrícula: xxxxx



Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XX.XXX,XX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

Nome do Representante do TJCE - Gestor

Matrícula: XXXXXX



ANEXO VI do TR - MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

Nº processo SEI: 8516271-06.2024.8.06.0001

Fornecimento de Refeições prontas do tipo café da manhã, almoço, lanche, jantar, ceia, refrigerante e suco, para atender as Sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Fortaleza (FCB), da Região Metropolitana de Fortaleza, das Comarcas do Interior do Estado do Ceará e o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC).

Descrição do Risco	Principais causas possíveis	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Ações Preventivas	Ação de Contingência	Responsável pelo Contingenciamento
Deficiência na definição da demanda.	Equívoco no levantamento das necessidades internas; falta de conhecimento técnico; informações incompletas. Elaboração deficiente do Termo de Referência.	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Promover treinamentos regulares para a equipe responsável pelo levantamento de necessidades e elaboração do Termo de Referência; Estabelecer uma revisão formal desses procedimentos, garantindo que estejam alinhados às melhores práticas e atualizados; Envolver os stakeholders relevantes desde o início do processo para garantir uma compreensão abrangente das necessidades e requisitos.	Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico das necessidades pretendidas.	Equipe de Planejamento
Equivoco na definição da equipe de planejamento	Falta de servidores com capacitação específica; Comprometimento na elaboração do ETP e Termo de Referência.	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Desenvolver um programa de capacitação regular para os servidores, focado nas habilidades específicas necessárias para a elaboração de ETPs e Termos de Referência; Realizar um mapeamento das competências necessárias para a elaboração dos artefatos.	Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico e com condições de executar as tarefas pertencentes a esta demanda.	Equipe de Planejamento
Fracasso da aquisição	Desconhecimento do mercado, condições excessivas no Termo de Referência; Comprometimento do desenvolvimento das ações técnicas futuras.	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Realizar uma análise detalhada do mercado antes da elaboração do Termo de Referência; Consultar especialistas externos para obter insights sobre as melhores práticas e condições realistas.	Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico e experiências.	Equipe de Planejamento
Qualidade Insatisfatória dos materiais	Fornecedor não atende às necessidades do órgão.	Possível – Valor 2	Médio – Valor 2	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Realizar consulta prévia ao mercado.	Definir critérios nos estudos técnicos e Termo de Referência.	Equipe de planejamento
Fornecedor Não Confável	Falta de referências do fornecedor; Instabilidade financeira da empresa fornecedora.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Realizar uma análise detalhada do histórico do fornecedor. Exigir referências comerciais; Verificar a estabilidade financeira por meio de análises de balanços.	Estabelecer contratos flexíveis que permitam a substituição rápida.	Equipe de planejamento
Falta de Empenho vigente para liquidação e pagamento à contratada.	Ausência de gerenciamento e controle de orçamento destinado ao contrato; Insatisfação da Contratada; Descumprimento Contratual.	Remota – Valor 1	Baixa – Valor 1	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2	Realizar um planejamento orçamentário detalhado antes da assinatura do contrato; Identificar todas as despesas previstas, incluindo custos diretos e indiretos, para evitar surpresas ao longo da execução do contrato; Garantir que recursos financeiros e humanos sejam alocados de maneira adequada para o gerenciamento do contrato; Evitar sobrecarga de responsabilidades que possam comprometer a efetividade do controle orçamentário.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato

Prejuízo orçamentário para Administração	Rescisão Contratual por inexecução do objeto; Prejuízo para a instituição e para o setor demandante.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Garantir que o contrato seja elaborado de maneira clara e detalhada, incluindo todos os requisitos, prazos e expectativas; Especificar claramente os critérios de desempenho e as metas a serem alcançadas.	Avaliar a execução contratual assiduamente.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Variação de Preços no Mercado.	Flutuações econômicas; Mudanças nas taxas de câmbio (se houver importação).	Provável – Valor 3	Alto – Valor 3	Risco Extremo Somatório de Valor 6	Monitorar indicadores econômicos.	Estabelecer estoques estratégicos em momentos de preços favoráveis;	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Não Conformidade com Normas Regulamentações Ambientais	Falta de due diligence na seleção de fornecedores; Mudanças nas regulamentações ambientais.	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Realizar auditorias nos fornecedores. Manter-se atualizado sobre regulamentações ambientais.	Desenvolver planos de ação para rápida adaptação a novas regulamentações. Manter comunicação próxima com fornecedores para ajustes necessários.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Recebimento dos materiais com qualidade inferior, como especificações claras de defeito ou no pedido de compra; Descumprimento do contrato pelo fornecedor.	Inspeção inadequada do material antes da entrega; Falta de especificações claras de defeito ou no pedido de compra; Descumprimento do contrato pelo fornecedor.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Definir um processo de inspeção rigoroso antes da entrega do material; Elaborar especificações claras e detalhadas no pedido de compra; Incluir cláusulas contratuais que prevejam penalidades para o fornecedor em caso de descumprimento.	Receber o material com cautela e verificar se está em boas condições; Documentar qualquer dano ou inadequação no material; Comunicar imediatamente o fornecedor sobre o problema; Negociar a troca ou reparo do material.	Fiscais do Contrato
Possíveis problemas logísticos que podem interromper o fluxo normal de abastecimento. Atrasos na Entrega	Desastres naturais, problemas de transporte, falhas em fornecedores-chave.	Possível – Valor 2	Médio – Valor 2	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Diversificação de fornecedores, plano de contingência logística, monitoramento em tempo real da cadeia de abastecimento.	Plano de ação imediato Diversificar as rotas de entrega.	Fiscais do Contrato
Problemas de Armazenamento e Estocagem	Falhas nos processos de armazenamento; Condições inadequadas de armazenamento.	Remota – Valor 1	Alta – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Investir em sistemas de armazenamento eficientes; Treinar a equipe de logística quanto às práticas adequadas de estocagem.	Manter um sistema de monitoramento contínuo de estoques.	Fiscais do Contrato
Aumento Súbito na Demanda por mobiliários	Eventos inesperados, como pandemias ou surtos de doenças contagiosas; Mudanças significativa nas políticas de trabalho remoto para o trabalho presencial.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Monitorar tendências de mercado e antecipar possíveis aumentos na demanda; Estabelecer parcerias estratégicas com fornecedores para agilizar produção.	Negociar prazos de entrega prioritários com fornecedores.	Fiscais do contrato
Deterioração ou Vencimento	Má gestão de estoque; Falta de monitoramento adequado das datas de validade.	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Adotar práticas de rotação de estoque.	Realizar auditorias periódicas de estoque.	Fiscais do Contrato
Gestão contratual: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.	Secretaria de Administração e Infraestrutura
Gestão contratual: Execução em desacordo com o contrato	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Notificar e solicitar a resolução imediata.	Aplicar sanções previstas no contrato.	Fiscais do Contrato

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos

IMPACTO	DEFINIÇÕES ADOTADAS PARA CLASSIFICAÇÃO
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-meio ou certeiramente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou Retarda processos internos; e/ou Outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos

PROBABILIDADE	DEFINIÇÕES ADOTADAS
Provável	Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco ("gatilhos").
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

Matriz ilustrada de riscos

Probabilidade – Impacto	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
Alto Valor 3	Risco Extremo Somatório de Valor 6	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2

ANEXO 2 DO EDITAL – ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL – CAPITAL

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL			UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGIÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
CAPITAL COMARCA DE FORTALEZA (FCB) E CEJUSC	1	CAFÉ DA MANHÃ DIVERSIFICADO	UNIDADE	3.000	R\$ 22,17	R\$ 66.510,00
	2	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	22.680	R\$ 24,14	R\$ 547.495,20
	3	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNIDADE	24.638	R\$ 11,33	R\$ 279.148,54
	4	REFEIÇÃO JANTAR TIPO (CANJA OU SOPA)	UNIDADE	4.500	R\$ 15,68	R\$ 70.560,00
	5	CEIA KIT (BISCOITO E ACHOCOLATADO)	UNIDADE	3.000	R\$ 9,59	R\$ 28.770,00
	6	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	24.638	R\$ 5,99	R\$ 147.581,62
	7	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	22.680	R\$ 5,33	R\$ 120.884,40
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.260.949,76

LOTE 2 – COTA RESERVADA – CAPITAL

LOTE 2 – COTA RESERVADA			UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGIÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
CAPITAL COMARCA DE FORTALEZA (FCB) E CEJUSC	1	CAFÉ DA MANHÃ DIVERSIFICADO	UNIDADE	1.000	R\$ 22,17	R\$ 22.170,00
	2	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	7.560	R\$ 24,14	R\$ 182.498,40
	3	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNIDADE	8.212	R\$ 11,33	R\$ 93.041,96

4	REFEIÇÃO JANTAR TIPO (CANJA OU SOPA)	UNIDADE	1.500	R\$ 15,68	R\$ 23.520,00
5	CEIA KIT (BISCOITO E ACHOCOLATADO)	UNIDADE	1.000	R\$ 9,59	R\$ 9.590,00
6	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	8.212	R\$ 5,99	R\$ 49.189,88
7	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	7.560	R\$ 5,33	R\$ 40.294,80
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 420.305,04

LOTE 3 – COTA PRINCIPAL – REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA, LITORAL LESTE, LITORAL OESTE / VALE DO CURU E MACIÇO DE BATURITÉ

LOTE 3 – COTA PRINCIPAL			UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGIÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX) TIPO	UNIDADE	7.443	R\$ 24,14	R\$ 179.674,02
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNIDADE	7.443	R\$ 11,33	R\$ 84.329,19
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	7.443	R\$ 5,99	R\$ 44.583,57
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	7.443	R\$ 5,33	R\$ 39.671,19
VALOR DA REGIÃO					R\$ 348.257,97	
LITORAL LESTE	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX) TIPO	UNIDADE	1.213	R\$ 24,14	R\$ 29.281,82
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNIDADE	1.213	R\$ 11,33	R\$ 13.743,29
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.213	R\$ 5,99	R\$ 7.265,87
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.213	R\$ 5,33	R\$ 6.465,29

VALOR DA REGIÃO							R\$ 56.756,27
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	2.864	R\$ 24,14	R\$ 69.136,96
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	2.864	R\$ 11,33	R\$ 32.449,12
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	2.864	R\$ 5,99	R\$ 17.155,36
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	2.864	R\$ 5,33	R\$ 15.265,12
VALOR DA REGIÃO							R\$ 134.006,56
MACIÇO DE BATURITÉ	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	1.410	R\$ 24,14	R\$ 34.037,40
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	1.410	R\$ 11,33	R\$ 15.975,30
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	1.410	R\$ 5,99	R\$ 8.445,90
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	1.410	R\$ 5,33	R\$ 7.515,30
VALOR DA REGIÃO							R\$ 65.973,90
VALOR GLOBAL DO LOTE							R\$ 604.994,70

LOTE 4 – COTA RESERVADA – REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA, LITORAL LESTE, LITORAL OESTE / VALE DO CURU E MACIÇO DE BATURITÉ

LOTE 4 – COTA RESERVADA			UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
REGIÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA					
REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	2.480	R\$ 24,14	R\$ 59.867,20
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	2.480	R\$ 11,33	R\$ 28.098,40
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	2.480	R\$ 5,99	R\$ 14.855,20

4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	2.480	R\$ 5,33	R\$ 13.218,40	
LITORAL LESTE	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	404	R\$ 24,14	R\$ 9.752,56
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	404	R\$ 11,33	R\$ 4.577,32
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	404	R\$ 5,99	R\$ 2.419,96
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	404	R\$ 5,33	R\$ 2.153,32
VALOR DA REGIÃO							R\$ 116.039,20
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	954	R\$ 24,14	R\$ 23.029,56
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	954	R\$ 11,33	R\$ 10.808,82
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	954	R\$ 5,99	R\$ 5.714,46
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	954	R\$ 5,33	R\$ 5.084,82
VALOR DA REGIÃO							R\$ 18.903,16
MACIÇO DE BATURITÉ	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	469	R\$ 24,14	R\$ 11.321,66
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	469	R\$ 11,33	R\$ 5.313,77
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	469	R\$ 5,99	R\$ 2.809,31
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	469	R\$ 5,33	R\$ 2.499,77
VALOR DA REGIÃO							R\$ 44.637,66
VALOR GLOBAL DO LOTE							R\$ 21.944,51
VALOR GLOBAL DO LOTE							R\$ 201.524,53

LOTE 5 – COTA PRINCIPAL – CARIRI E CENTRO SUL

LOTE 5 – COTA PRINCIPAL			UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGIÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
CARIRI	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO UNIDADE	7.389	R\$ 24,14	R\$ 178.370,46
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	TIPO UNIDADE	7.389	R\$ 11,33	R\$ 83.717,37
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	TIPO UNIDADE	7.389	R\$ 5,99	R\$ 44.260,11
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	TIPO UNIDADE	7.389	R\$ 5,33	R\$ 39.383,37
VALOR DA REGIÃO						R\$ 345.731,31
CENTRO-SUL	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO UNIDADE	3.198	R\$ 24,14	R\$ 77.199,72
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	TIPO UNIDADE	3.198	R\$ 11,33	R\$ 36.233,34
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	TIPO UNIDADE	3.198	R\$ 5,99	R\$ 19.156,02
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	TIPO UNIDADE	3.198	R\$ 5,33	R\$ 17.045,34
VALOR DA REGIÃO						R\$ 149.634,42
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 495.365,73

LOTE 6 – COTA RESERVADA – CARIRI E CENTRO SUL

LOTE 6 – COTA RESERVADA			UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGIÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
CARIRI	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO UNIDADE	2.462	R\$ 24,14	R\$ 59.432,68
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO)	TIPO UNIDADE	2.462	R\$ 11,33	R\$ 27.894,46

		QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)				
3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	2.462	R\$ 5,99	R\$ 14.747,38
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	2.462	R\$ 5,33	R\$ 13.122,46
VALOR DA REGIÃO						R\$ 115.196,98
CENTRO-SUL	1	REFEição ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	1.065	R\$ 24,14	R\$ 25.709,10
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNIDADE	1.065	R\$ 11,33	R\$ 12.066,45
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.065	R\$ 5,99	R\$ 6.379,35
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.065	R\$ 5,33	R\$ 5.676,45
VALOR DA REGIÃO						R\$ 49.831,35
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 165.028,33

LOTE 7 – COTA PRINCIPAL – LITORAL NORTE, SERRA DA IBIAPABA E SERTÃO DE SOBRAL

LOTE 7 – COTA PRINCIPAL			UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGIÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
LITORAL NORTE	1	REFEição ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	1.905	R\$ 24,14	R\$ 45.986,70
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNIDADE	1.905	R\$ 11,33	R\$ 21.583,65
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.905	R\$ 5,99	R\$ 11.410,95
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.905	R\$ 5,33	R\$ 10.153,65
VALOR DA REGIÃO						R\$ 89.134,95
SERRA DA IBIAPABA	1	REFEição ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	1.881	R\$ 24,14	R\$ 45.407,34

	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNIDADE	1.881	R\$ 11,33	R\$ 21.311,73
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.881	R\$ 5,99	R\$ 11.267,19
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.881	R\$ 5,33	R\$ 10.025,73
VALOR DA REGIÃO						
SERTÃO DE SOBRAL	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	3.301	R\$ 24,14	R\$ 79.686,14
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNIDADE	3.301	R\$ 11,33	R\$ 37.400,33
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	3.301	R\$ 5,99	R\$ 19.772,99
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	3.301	R\$ 5,33	R\$ 17.594,33
VALOR DA REGIÃO						
VALOR GLOBAL DO LOTE						
R\$ 154.453,79						
R\$ 331.600,73						

LOTES 8 – COTA RESERVADA – LITORAL NORTE, SERRA DA IBIAPABA E SERTÃO DE SOBRAL

LOTE 8 – COTA RESERVADA			UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGIÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
LITORAL NORTE	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	635	R\$ 24,14	R\$ 15.328,90
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNIDADE	635	R\$ 11,33	R\$ 7.194,55
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	635	R\$ 5,99	R\$ 3.803,65
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	635	R\$ 5,33	R\$ 3.384,55

VALOR DA REGIÃO							R\$ 29.711,65
SERRA DA IBIAPABA	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	626	R\$ 24,14	R\$ 15.111,64
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	626	R\$ 11,33	R\$ 7.092,58
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	626	R\$ 5,99	R\$ 3.749,74
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	626	R\$ 5,33	R\$ 3.336,58
VALOR DA REGIÃO							R\$ 29.290,54
SERTÃO DE SOBRAL	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	1.100	R\$ 24,14	R\$ 26.554,00
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	1.100	R\$ 11,33	R\$ 12.463,00
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	1.100	R\$ 5,99	R\$ 6.589,00
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	1.100	R\$ 5,33	R\$ 5.863,00
VALOR DA REGIÃO							R\$ 51.469,00
VALOR GLOBAL DO LOTE							R\$ 110.471,19

LOTES 9 – COTA PRINCIPAL – SERTÃO CENTRAL, SERTÃO DE CANINDÉ, SERTÃO DOS CRATEÚS, SERTÃO DOS INHAMUNS E VALE DO JAGUARIBE

LOTE 9 – COTA PRINCIPAL				UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGIÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA					
SERTÃO CENTRAL	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	2.346	R\$ 24,14	R\$ 56.632,44
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	2.346	R\$ 11,33	R\$ 26.580,18

	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	2.346	R\$ 5,99	R\$ 14.052,54
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	2.346	R\$ 5,33	R\$ 12.504,18
VALOR DA REGIÃO						R\$ 109.769,34
SERTÃO DE CANINDÉ	1	REFEição ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	2.020	R\$ 24,14	R\$ 48.762,80
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNIDADE	2.020	R\$ 11,33	R\$ 22.886,60
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	2.020	R\$ 5,99	R\$ 12.099,80
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	2.020	R\$ 5,33	R\$ 10.766,60
VALOR DA REGIÃO						R\$ 94.515,80
SERTÃO DOS CRATEÚS	1	REFEição ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	1.846	R\$ 24,14	R\$ 44.562,44
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNIDADE	1.846	R\$ 11,33	R\$ 20.915,18
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.846	R\$ 5,99	R\$ 11.057,54
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.846	R\$ 5,33	R\$ 9.839,18
VALOR DA REGIÃO						R\$ 86.374,34
SERTÃO DOS INHAMUNS	1	REFEição ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	1.078	R\$ 24,14	R\$ 26.022,92
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNIDADE	1.078	R\$ 11,33	R\$ 12.213,74
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.078	R\$ 5,99	R\$ 6.457,22

	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.078	R\$ 5,33	R\$ 5.745,74	
VALOR DA REGIÃO						R\$ 50.439,62	
VALE DO JAGUARIBE	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	2.406	R\$ 24,14	R\$ 58.080,84
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	2.406	R\$ 11,33	R\$ 27.259,98
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	2.406	R\$ 5,99	R\$ 14.411,94
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	2.406	R\$ 5,33	R\$ 12.823,98
VALOR DA REGIÃO						R\$ 112.576,74	
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 453.675,84	

LOTE 10 – COTA RESERVADA – SERTÃO CENTRAL, SERTÃO DE CANINDÉ, SERTÃO DOS CRATEÚS, SERTÃO DOS INHAMUNS E VALE DO JAGUARIBE

LOTE 10– COTA RESERVADA			UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
REGIÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA					
SERTÃO CENTRAL	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	781	R\$ 24,14	R\$ 18.853,34
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	781	R\$ 11,33	R\$ 8.848,73
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	781	R\$ 5,99	R\$ 4.678,19
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	781	R\$ 5,33	R\$ 4.162,73
VALOR DA REGIÃO						R\$ 36.542,99	
SERTÃO DE CANINDÉ	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	673	R\$ 24,14	R\$ 16.246,22

	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNIDADE	673	R\$ 11,33	R\$ 7.625,09
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	673	R\$ 5,99	R\$ 4.031,27
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	673	R\$ 5,33	R\$ 3.587,09
VALOR DA REGIÃO						
SERTÃO DOS CRATEÚS	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	615	R\$ 24,14	R\$ 14.846,10
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNIDADE	615	R\$ 11,33	R\$ 6.967,95
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	615	R\$ 5,99	R\$ 3.683,85
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	615	R\$ 5,33	R\$ 3.277,95
VALOR DA REGIÃO						
SERTÃO DOS INHAMUNS	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	359	R\$ 24,14	R\$ 8.666,26
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNIDADE	359	R\$ 11,33	R\$ 4.067,47
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	359	R\$ 5,99	R\$ 2.150,41
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	359	R\$ 5,33	R\$ 1.913,47
VALOR DA REGIÃO						
VALE DO JAGUARIBE	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	802	R\$ 24,14	R\$ 19.360,28
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNIDADE	802	R\$ 11,33	R\$ 9.086,66

	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	802	R\$ 5,99	R\$ 4.803,98
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	802	R\$ 5,33	R\$ 4.274,66
VALOR DA REGIÃO						R\$ 37.525,58
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 151.131,70

RESUMO DOS LOTES

LOTES		TIPO DE COTA	
CAPITAL	LOTE 1	Cota Principal	R\$ 1.260.949,76
	LOTE 2	Cota Reservada	R\$ 420.305,04
REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA, LITORAL LESTE, LITORAL OESTE / VALE DO CURU E MACIÇO DE BATURITÉ	LOTE 3	Cota Principal	R\$ 604.994,70
	LOTE 4	Cota Reservada	R\$ 201.524,53
CARIRI E CENTRO SUL	LOTE 5	Cota Principal	R\$ 495.365,73
	LOTE 6	Cota Reservada	R\$ 165.028,33
LITORAL NORTE, SERRA DA IBIAPABA E SERTÃO DE SOBRAL	LOTE 7	Cota Principal	R\$ 331.600,73
	LOTE 8	Cota Reservada	R\$ 110.471,19
SERTÃO CENTRAL, SERTÃO DE CANINDÉ, SERTÃO DOS CRATEÚS, SERTÃO DOS INHAMUNS E VALE DO JAGUARIBE	LOTE 9	Cota Principal	R\$ 453.675,84
	LOTE 10	Cota Reservada	R\$ 151.131,70
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 4.195.047,55

OBS 1: Os valores constantes na coluna “valor unitário” e “valor total” representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo Tribunal.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas “ITEM”, “ DESCRIÇÃO” e “QTD”, devendo preencher as colunas “valor unitário” e “valor total” com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

OBS 3: Em caso de divergência entre os valores deste anexo e os valores das demais peças que compõem o processo de contratação, prevalecerão os valores deste anexo.

ANEXO 3 DO EDITAL – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ____/2025.

Proposta de Preço

Prezados Senhores,

A empresa abaixo identificada, apresenta proposta comercial e demais condições para o Registro de preços para aquisição de Eletrodomésticos e Eletrônicos para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em conformidade com o que segue discriminado:

1 – Identificação do Proponente:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Insc. Estadual/Municipal:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal:

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Cart. Ident. nº.:

Expedido por:

CPF:

2 – Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

3 – O prazo para fornecimento dos objetos são os constantes no item 9 do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital.

4 – Preço da aquisição: A empresa propõe os seguintes preços, relativos ao(s) lote(s) abaixo:

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL – CAPITAL

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL			UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGIÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
CAPITAL COMARCA DE FORTALEZA (FCB) E CEJUSC	1	CAFÉ DA MANHÃ DIVERSIFICADO	UNIDADE	3.000		
	2	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO UNIDADE	22.680		

	3	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNIDADE	24.638		
	4	REFEIÇÃO JANTAR TIPO (CANJA OU SOPA)	UNIDADE	4.500		
	5	CEIA KIT (BISCOITO E ACHOCOLATADO)	UNIDADE	3.000		
	6	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	24.638		
	7	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	22.680		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 2 - COTA RESERVADA – CAPITAL

LOTE 2 – COTA RESERVADA			UNID. DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGIÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
CAPITAL COMARCA DE FORTALEZA (FCB) E CEJUSC	1	CAFÉ DA MANHÃ DIVERSIFICADO	UNIDADE	1.000		
	2	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	7.560		
	3	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNIDADE	8.212		
	4	REFEIÇÃO JANTAR TIPO (CANJA OU SOPA)	UNIDADE	1.500		
	5	CEIA KIT (BISCOITO E ACHOCOLATADO)	UNIDADE	1.000		
	6	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	8.212		
	7	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	7.560		
VALOR TOTAL DO LOTE						

**LOTE 3 - COTA PRINCIPAL – REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA, LITORAL LESTE,
LITORAL OESTE / VALE DO CURU E MACIÇO DE BATURITÉ**

LOTE 3 – COTA PRINCIPAL			UNID. DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGIÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	7.443	
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	7.443	
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	7.443	
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	7.443	
VALOR DA REGIÃO						
REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	1.213	
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	1.213	
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	1.213	
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	1.213	
VALOR DA REGIÃO						
LITORAL LESTE	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	2.864	
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	2.864	
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	2.864	
VALOR DA REGIÃO						
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	2.864	
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	2.864	
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	2.864	

	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	2.864		
VALOR DA REGIÃO						
MACIÇO DE BATURITÉ	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	1.410	
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	1.410	
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	1.410	
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	1.410	
VALOR DA REGIÃO						
VALOR GLOBAL DO LOTE						

LOTE 4 – COTA RESERVADA – REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA, LITORAL LESTE, LITORAL OESTE / VALE DO CURU E MACIÇO DE BATURITÉ

LOTE 4 – COTA RESERVADA			UNID. DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGIÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	2.480	
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	2.480	
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	2.480	
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	2.480	
VALOR DA REGIÃO						
LITORAL LESTE	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	404	
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	404	

	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	404		
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	404		

VALOR DA REGIÃO

LITORAL OESTE / VALE DO CURU	1	REFEição ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	954	
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	954	
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	954	
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	954	

VALOR DA REGIÃO

MACIÇO DE BATURITÉ	1	REFEição ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	469	
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	469	
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	469	
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	469	

VALOR DA REGIÃO

VALOR GLOBAL DO LOTE

LOTE 5 – COTA PRINCIPAL – CARIRI E CENTRO SUL

LOTE 5 – COTA PRINCIPAL			UNID. DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGIÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
CARIRI	1	REFEição ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	7.389	

	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNIDADE	7.389		
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	7.389		
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	7.389		

VALOR DA REGIÃO

CENTRO-SUL	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	3.198		
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	TIPO	UNIDADE	3.198		
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	TIPO	UNIDADE	3.198		
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	TIPO	UNIDADE	3.198		

VALOR DA REGIÃO

VALOR GLOBAL DO LOTE

LOTE 6 – COTA RESERVADA – CARIRI E CENTRO SUL

LOTE 6 – COTA RESERVADA			UNID. DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGIÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
CARIRI	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	2.462	
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	TIPO	UNIDADE	2.462	
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	TIPO	UNIDADE	2.462	
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	TIPO	UNIDADE	2.462	
VALOR DA REGIÃO						
CENTRO-SUL	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	1.065	

	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNIDADE	1.065		
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.065		
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.065		
VALOR DA REGIÃO						
VALOR GLOBAL DO LOTE						

LOTE 7 – COTA PRINCIPAL – LITORAL NORTE, SERRA DA IBIAPABA E SERTÃO DE SOBRAL

LOTE 7 – COTA PRINCIPAL			UNID. DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGIÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
LITORAL NORTE	1	REFEição ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	1.905	
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	1.905	
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	1.905	
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	1.905	
VALOR DA REGIÃO						
SERRA DA IBIAPABA	1	REFEição ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	1.881	
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	1.881	
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	1.881	
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	1.881	
VALOR DA REGIÃO						

SERTÃO DE SOBRAL	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	3.301		
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	TIPO	UNIDADE	3.301		
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	3.301		
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	3.301		
VALOR DA REGIÃO							
VALOR GLOBAL DO LOTE							

LOTES 8 – COTA RESERVADA – LITORAL NORTE, SERRA DA IBIAPABA E SERTÃO DE SOBRAL

LOTE 8 – COTA RESERVADA			UNID. DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGIÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
LITORAL NORTE	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	635	
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	TIPO	UNIDADE	635	
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	635	
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	635	
VALOR DA REGIÃO						
SERRA DA IBIAPABA	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	626	
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	TIPO	UNIDADE	626	
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	626	
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	626	
VALOR DA REGIÃO						

SERTÃO DE SOBRAL	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	1.100		
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	1.100		
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	1.100		
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	1.100		
VALOR DA REGIÃO							
VALOR GLOBAL DO LOTE							

LOTES 9 – COTA PRINCIPAL – SERTÃO CENTRAL, SERTÃO DE CANINDÉ, SERTÃO DOS CRATEÚS, SERTÃO DOS INHAMUNS E VALE DO JAGUARIBE

LOTE 9 – COTA PRINCIPAL			UNID. DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGIÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
SERTÃO CENTRAL	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	2.346	
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	2.346	
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	2.346	
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	2.346	
VALOR DA REGIÃO						
SERTÃO DE CANINDÉ	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	2.020	
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	2.020	
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	2.020	
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	2.020	

VALOR DA REGIÃO						
SERTÃO DOS CRATEÚS	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	1.846	
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	1.846	
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	1.846	
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	1.846	
VALOR DA REGIÃO						
SERTÃO DOS INHAMUNS	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	1.078	
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	1.078	
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	1.078	
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	1.078	
VALOR DA REGIÃO						
VALE DO JAGUARIBE	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	2.406	
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	2.406	
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	2.406	
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	2.406	
VALOR DA REGIÃO						
VALOR GLOBAL DO LOTE						

LOTE 10 – COTA RESERVADA – SERTÃO CENTRAL, SERTÃO DE CANINDÉ, SERTÃO DOS CRATEÚS, SERTÃO DOS INHAMUNS E VALE DO JAGUARIBE

LOTE 10– COTA RESERVADA			UNID. DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGIÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
SERTÃO CENTRAL	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	781	
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	781	
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	781	
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	781	
VALOR DA REGIÃO						
SERTÃO DE CANINDÉ	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	673	
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	673	
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	673	
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	673	
VALOR DA REGIÃO						
SERTÃO DOS CRATEÚS	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	615	
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	615	
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	615	

	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	615		
VALOR DA REGIÃO						
SERTÃO DOS INHAMUNS	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	359	
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	359	
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	359	
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	359	
VALOR DA REGIÃO						
VALE DO JAGUARIBE	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	802	
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	802	
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	802	
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	802	
VALOR DA REGIÃO						
VALOR GLOBAL DO LOTE						

DECLARO, sob pena de desclassificação, que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa-CNPJ

ANEXO 4 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/20____

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, Sr(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, e ainda, que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não atingiram o limite estabelecido, nos termos do §2º, do artigo 4º, da Lei 14.133/21.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ANEXO 5 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/20____

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 6 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/20____

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 em harmonia com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

ANEXO 7 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20_____, em cumprimento a exigência contida no artigo 63, I, da Lei n. 14.133/2021, aos requisitos de habilitação deste edital. E para os fins do disposto no **subitem 6.1.1.14** do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/20_____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20____ quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, _____ de _____ de 20_____.

Enterprise Proponente

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

**ANEXO 8 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA
CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

(DECLARAÇÃO EXIGÍVEL, EXCLUSIVAMENTE, EM LICITAÇÕES DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM
REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n.
_____, por intermédio do seu representante legal
_____, portador da Carteira de Identidade n.
_____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins da contratação de serviços
contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que preenche 8% (oito por cento) das vagas previstas
com mulheres vítimas de violência doméstica, nos moldes do art. 3º do Decreto n. 11.430/2024.

_____, em ___ de _____ de 20___.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

ANEXO 9 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20____, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, _____ de _____ de 20____.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 10 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20_____, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de ____ de 20 ____.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 11 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

ANEXO 12 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/202____

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, CNPJ nº 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº ____/____, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

_____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, doravante denominado Fornecedor, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Resolução do Órgão Especial nº 15/2024 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual fornecimento de café da manhã, almoço, lanche, jantar, ceia, refrigerante e suco para atender as sessões do Tribunal do Júri da comarca de Fortaleza (FCB), da região metropolitana de Fortaleza, das comarcas do interior do Estado do Ceará e o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), de forma parcelada, a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário Estadual, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO 2 do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2025.

1.1.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2025 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2 DO FORNECEDOR

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL – CAPITAL

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL		UNID. DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGIÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA			
CAPITAL COMARCA DE FORTALEZA (FCB) E CEJUSC	1	CAFÉ DA MANHÃ DIVERSIFICADO	UNIDADE	3.000	
	2	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	22.680	
	3	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNIDADE	24.638	
	4	REFEIÇÃO JANTAR TIPO (CANJA OU SOPA)	UNIDADE	4.500	
	5	CEIA KIT (BISCOITO E ACHOCOLATADO)	UNIDADE	3.000	
	6	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	24.638	
	7	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	22.680	
VALOR TOTAL DO LOTE					

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 1:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 1:

LOTE 2 - COTA RESERVADA – CAPITAL

LOTE 2 – COTA RESERVADA		UNID. DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGIÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA			
CAPITAL COMARCA	1	CAFÉ DA MANHÃ DIVERSIFICADO	UNIDADE	1.000	

DE FORTALEZA (FCB) E CEJUSC	2	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	7.560		
	3	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	8.212		
	4	REFEIÇÃO JANTAR TIPO (CANJA OU SOPA)		UNIDADE	1.500		
	5	CEIA KIT (BISCOITO E ACHOCOLATADO)		UNIDADE	1.000		
	6	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	8.212		
	7	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	7.560		
	VALOR TOTAL DO LOTE						

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 2:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 2:

LOTE 3 - COTA PRINCIPAL – REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA, LITORAL LESTE, LITORAL OESTE / VALE DO CURU E MACIÇO DE BATURITÉ

LOTE 3 – COTA PRINCIPAL			UNID. DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGIÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	7.443	
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	7.443	
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	7.443	
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	7.443	
VALOR DA REGIÃO						
LITORAL LESTE	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	1.213	

	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNIDADE	1.213		
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.213		
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.213		

VALOR DA REGIÃO

LITORAL OESTE / VALE DO CURU	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	2.864	
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	2.864	
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	2.864	
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	2.864	

VALOR DA REGIÃO

MACIÇO DE BATURITÉ	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	1.410	
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	1.410	
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	1.410	
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	1.410	

VALOR DA REGIÃO

VALOR GLOBAL DO LOTE

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 3:
EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 3:

LOTE 4 – COTA RESERVADA – REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA, LITORAL LESTE, LITORAL OESTE / VALE DO CURU E MACIÇO DE BATURITÉ

LOTE 4 – COTA RESERVADA			UNID. DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGIÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO UNIDADE	2.480		
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	TIPO UNIDADE	2.480		
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	2.480		
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	2.480		

VALOR DA REGIÃO

LITORAL LESTE	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO UNIDADE	404		
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	TIPO UNIDADE	404		
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	404		
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	404		

VALOR DA REGIÃO

LITORAL OESTE / VALE DO CURU	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO UNIDADE	954		
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	TIPO UNIDADE	954		
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	954		
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	954		

VALOR DA REGIÃO

MACIÇO DE BATURITÉ	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO UNIDADE	469		
---------------------------	---	--------------------------------------	--------------	------------	--	--

2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	469	
3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	469	
4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	469	
VALOR DA REGIÃO					
VALOR GLOBAL DO LOTE					

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 4:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 4:

LOTE 5 – COTA PRINCIPAL – CARIRI E CENTRO SUL

LOTE 5 – COTA PRINCIPAL			UNID. DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGIÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
CARIRI	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	7.389	
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	7.389	
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	7.389	
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	7.389	
VALOR DA REGIÃO						
CENTRO-SUL	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	3.198	
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	3.198	
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	3.198	
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	3.198	

VALOR DA REGIÃO

VALOR GLOBAL DO LOTE

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 5:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 5:

LOTE 6 - COTA RESERVADA – CARIRI E CENTRO SUL

LOTE 6 – COTA RESERVADA			UNID. DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGIÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
CARIRI	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO UNIDADE	2.462		
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	TIPO UNIDADE	2.462		
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	TIPO UNIDADE	2.462		
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	TIPO UNIDADE	2.462		

VALOR DA REGIÃO

	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO UNIDADE	1.065		
CENTRO-SUL	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	TIPO UNIDADE	1.065		
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	TIPO UNIDADE	1.065		
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	TIPO UNIDADE	1.065		

VALOR DA REGIÃO

VALOR GLOBAL DO LOTE

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 6:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 6:

LOTE 7 – COTA PRINCIPAL – LITORAL NORTE, SERRA DA IBIAPABA E SERTÃO DE SOBRAL

LOTE 7 – COTA PRINCIPAL			UNID. DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGIÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
LITORAL NORTE	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO UNIDADE	1.905		
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	TIPO UNIDADE	1.905		
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.905		
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.905		
VALOR DA REGIÃO						
SERRA DA IBIAPABA	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO UNIDADE	1.881		
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	TIPO UNIDADE	1.881		
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.881		
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.881		
VALOR DA REGIÃO						
SERTÃO DE SOBRAL	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO UNIDADE	3.301		
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	TIPO UNIDADE	3.301		
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	3.301		
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	3.301		
VALOR DA REGIÃO						
VALOR GLOBAL DO LOTE						

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 7:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 7:

LOTES 8 – COTA RESERVADA – LITORAL NORTE, SERRA DA IBIAPABA E SERTÃO DE SOBRAL

LOTE 8 – COTA RESERVADA			UNID. DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGIÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
LITORAL NORTE	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	635		
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNIDADE	635		
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	635		
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	635		
VALOR DA REGIÃO						
SERRA DA IBIAPABA	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	626		
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNIDADE	626		
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	626		
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	626		
VALOR DA REGIÃO						
SERTÃO DE SOBRAL	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	1.100		
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNIDADE	1.100		
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.100		

	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.100	
VALOR DA REGIÃO					
VALOR GLOBAL DO LOTE					

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 8:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 8:

LOTES 9 – COTA PRINCIPAL – SERTÃO CENTRAL, SERTÃO DE CANINDÉ, SERTÃO DOS CRATEÚS, SERTÃO DOS INHAMUNS E VALE DO JAGUARIBE

LOTE 9 – COTA PRINCIPAL			UNID. DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGIÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
SERTÃO CENTRAL	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	2.346		
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNIDADE	2.346		
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	2.346		
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	2.346		
VALOR DA REGIÃO						
SERTÃO DE CANINDÉ	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	2.020		
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNIDADE	2.020		
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	2.020		
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	2.020		
VALOR DA REGIÃO						
SERTÃO DOS CRATEÚS	1	REFEIÇÃO ALMOÇO TIPO (QUENTINHA/MARMITEX)	UNIDADE	1.846		

	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNIDADE	1.846		
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	1.846		
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	1.846		

VALOR DA REGIÃO

SERTÃO DOS INHAMUNS	1	REFEição ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	1.078	
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	1.078	
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	1.078	
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	1.078	

VALOR DA REGIÃO

VALE DO JAGUARIBE	1	REFEição ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	2.406	
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	2.406	
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	2.406	
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	2.406	

VALOR DA REGIÃO

VALOR GLOBAL DO LOTE

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 9:
 EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 9:

LOTE 10 – COTA RESERVADA – SERTÃO CENTRAL, SERTÃO DE CANINDÉ, SERTÃO DOS CRATEÚS, SERTÃO DOS INHAMUNS E VALE DO JAGUARIBE

LOTE 10– COTA RESERVADA			UNID. DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGIÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
SERTÃO CENTRAL	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO UNIDADE	781		
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	TIPO UNIDADE	781		
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	781		
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	781		

VALOR DA REGIÃO

SERTÃO DE CANINDÉ	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO UNIDADE	673		
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	TIPO UNIDADE	673		
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	673		
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	673		

VALOR DA REGIÃO

SERTÃO DOS CRATEÚS	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO UNIDADE	615		
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	TIPO UNIDADE	615		
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	615		
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	615		

VALOR DA REGIÃO

SERTÃO DOS INHAMUNS	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO UNIDADE	359		
----------------------------	---	--------------------------------------	--------------	------------	--	--

	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)	UNIDADE	359		
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML	UNIDADE	359		
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML	UNIDADE	359		

VALOR DA REGIÃO

VALE DO JAGUARIBE	1	REFEIÇÃO ALMOÇO (QUENTINHA/MARMITEX)	TIPO	UNIDADE	802	
	2	LANCHE COMPOSTO DE (SANDUÍCHE NATURAL OU SANDUÍCHE TIPO MISTO QUENTE OU SANDUÍCHE DE QUEIJO)		UNIDADE	802	
	3	REFRIGERANTE LATA DE 350 ML		UNIDADE	802	
	4	SUCO INDUSTRIALIZADO 200 ML		UNIDADE	802	

VALOR DA REGIÃO

VALOR GLOBAL DO LOTE

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE 10:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE 10:

3 DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

3.2 Não haverá Órgão Participante.

3.3 A Ordenação da Despesa se dará na forma da Portaria n. 310/2024, disponibilizada no DJe de 09 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

4 DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

4.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

4.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

4.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

4.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o TJCE, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

4.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Para Órgão Gerenciador realizar manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços deverão encaminhar Ofício de solicitação através do novo Portal de Atendimento do Tribunal de Justiça ou e-mail do Serviço de Administração do Protocolo, endereçado ao Secretário de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com as seguintes informações/documentos:

5.1.1 nº do pregão eletrônico, nº da ata de registro de preços, especificação técnica do item na ARP, marca, modelo, fabricante, quantidade solicitada, valor unitário e valor total da solicitação;

5.1.2 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.4 aceitação prévia do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços. Caberá ao fornecedor observar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;

5.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.3.2 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **1 (um) ano**, prorrogável pelo máximo de igual período, desde que comprovada a vantagem na extensão do registro de preços, de modo a permitir provação de fornecimento e efetiva contratação conforme surjam as necessidades.

6.2 A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de

preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 6.3** O contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário da Justiça.

7 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.2 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas na alínea d, do inciso II, do artigo 124 e no artigo 134 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.3 O gestor do registro de preços ao constatar a existência de preço registrado acima dos preços de mercado, adotará os seguintes procedimentos:

7.3.1 convocar o fornecedor do preço registrado para o bem ou serviço, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

7.3.2 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o preço registrado objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas;

7.3.3 convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes pela ordem, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4 O fornecedor detentor do registro de preço ao constatar preços de mercado superiores aos registrados, observado o disposto no instrumento convocatório, poderá requerer o reequilíbrio de preço, mediante justificativa e comprovação, ao Tribunal de Justiça, que poderá:

7.4.1 rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

7.4.2 indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e dos documentos apresentados, e que o requerimento ocorra antes do recebimento da ordem de compra ou de serviço;

7.4.3 convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do instrumento convocatório, pela ordem, para assegurar igual

oportunidade de negociação.

- 7.5 O requerimento a que se refere o **item 7.4** somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da ata de registro de preços, salvo nos casos de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.
- 7.6 Não havendo êxito nas negociações, o gestor da ata de registro de preços cancelará o bem ou serviço registrado e comunicará as áreas demandantes.
- 7.7 A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser solicitada ao gestor ou fiscal de contratos, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
- 7.8 O fornecedor do registro de preços poderá solicitar ao gestor da ata de registro de preços:
- 7.8.1 Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa e
- 7.8.2 Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosidade para a Administração;
- 7.9 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021”.
- 7.10 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do registro de preços, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a lhe substituir.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A execução da ata de registro de preços será acompanhada por representantes do TJCE, definidos como Gestor e Fiscal(is) da Ata de registro de preços, que manterão comunicação com o representante indicado pela FORNECEDORA.
- 8.2 A FORNECEDORA designará formalmente o representante da empresa, na forma do modelo do Anexo III – Termo de Nomeação de Preposto.
- 8.3 As comunicações entre o TJCE e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito,

preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal ou preposto.

- 8.4** A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem a ata de registro de preços como um todo.
- 8.5** A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.
- 8.6** A fiscalização técnica deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 8.7** A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues, devendo intervir para requerer à FORNECEDORA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.8** A conformidade do material/técnica/equipamento e sua aplicação no fornecimento será verificada mediante exigência de documentos comprobatórios e evidências da FORNECEDORA, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades, especificações técnicas e datas de entrega.
- 8.9** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.
- 8.10** A fiscalização do TJCE anotará no histórico da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da FORNECEDORA acompanhamento e participação nos registros.
- 8.11** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento.

9 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

9.1.1 por descumprimento das condições da ata de registro de preços;

9.1.2 quando o fornecedor não confirmar o recebimento da ordem de serviço, da nota de empenho

ou de outro instrumento hábil ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do registro de preços, total ou parcialmente, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem justificativa aceitável;

9.1.3 quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

9.1.4 quando o fornecedor for liberado do compromisso;

9.1.5 quando o fornecedor sofrer qualquer das sanções previstas no item 11 da presente Ata de Registro de Preços.

9.1.6 por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

9.1.7 amigável, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

9.1.8 por ordem judicial;

9.1.9 por solicitação do próprio fornecedor, em caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução ou o fornecimento, devidamente comprovado e justificado.

9.2 O cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 9.1.5 da Presente Ata de Registro de Preços, será formalizado por despacho da autoridade competente do Tribunal de Justiça, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (DJe), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.4 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do registro de preços, observados o devido processo legal e assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, poderão ser extintos na forma do art. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 O Edital da licitação e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes do Registro de Preços, tendo, portanto, força obrigacional.

10.2 O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, na forma do artigo 95, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.3 A signatária deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Quanto às penalidades, deve-se observar o disposto nesta cláusula.

11.1.1 Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos, pelo contratado, detentor de preço registrado ou por Credenciado:

11.1.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.1.7 Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.1.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato celebrados com o TJCE, especialmente:

11.1.1.8.1 Elevando arbitrariamente os preços;

11.1.1.8.2 Vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

11.1.1.8.3 Entregando bem ou executando serviço diverso do contratado;

11.1.1.8.4 Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

11.1.1.8.5 Apresentando medição, relatório ou qualquer outra evidência para cobrança de contrato que contenha informação de realização ou execução de ato ou fato não ocorrido, ou, tendo ocorrido, que não se refira a demandas do contrato em cobrança;

11.1.1.8.6 Tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.

11.1.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.1.10 Praticar ato lesivo que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no tocante aos contratos:

11.1.1.10.1 Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

11.1.1.10.2 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar celebrar contrato administrativo;

11.1.1.10.3 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

11.1.1.10.4 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

11.1.1.10.5 Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.2 Considera-se incursão no **subitem 11.1.1.10.1 desta Ata de Registro de Preços**, o licitante que, por si próprio ou por coligada ou controlada, ou empresa sob sua influência, impugnar indevidamente edital de licitação ou apresentar recurso claramente improcedente ou procrastinatório, de modo a promover o retardamento da licitação.

11.3 Entende-se por coligada qualquer pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo jurídico comercial com a contratada em somatório ou distribuição de trabalhos, bem como qualquer pessoa jurídica em que figure como sócio algum dos sócios da atual contratada, ou parente destes em até segundo grau.

11.4 Considera-se impugnação indevida aquela que repete indagações ou argumentos constantes em resposta a esclarecimentos anteriores ou à impugnação já proposta e respondida, bem como impugnação seguinte, por qualquer dos entes previstos no **item 11.2 desta Ata de Registro de Preços**, que inove em argumentos ou pedidos sobre parte do Edital ou anexo dele já conhecida e não modificada desde a impugnação anterior.

11.5 Entende-se por recurso claramente improcedente ou procrastinatório aquele cujo conjunto de

argumentos e documentos dele próprio indique claramente a sua improcedência.

- 11.6** Considera-se inciso no **subitem 11.1.1.3 desta Ata de Registro de Preços** a repetição de entrega equivocada de produto ou serviço, em que haja anterior rejeição de recebimento definitivo e solicitação de troca ou refazimento de mesmo tipo de objeto no mesmo contrato.
- 11.7** Considera-se ilícito praticado e inciso no **subitem 11.1.1.3 desta Ata de Registro de Preços** não complementação de saldo de conta vinculada quando houver qualquer tipo de bloqueio ou transferência que reduza o montante disponível para prevenção trabalhista, seja em contratos vigentes ou relacionados a contratos já encerrados.
- 11.8** O TJCE não está obrigado a receber entregas e cumprimentos parciais do objeto contratado, podendo recusar qualquer entrega ou cumprimento parcial, independentemente do percentual oferecido ou da natureza do objeto, de modo a considerá-lo como ocorrência de descumprimento total da obrigação principal.
- 11.9** Em contratações com execuções ou entregas sucessivas em que haja uma integração de etapas predecessoras com etapas seguintes, a ocorrência de descumprimento de etapa seguinte, quando inviabilizar a solução como um todo, além de considerar-se descumprimento total para efeito de sancionamento, impõe à contratada o dever de indenizar o TJCE, mediante resarcimento dos valores já desembolsados no mesmo contrato.
- 11.10** Competirá ao Gestor do Contrato, mediante análise de prévio relatório da área técnica, a decisão acerca do recebimento parcial do objeto, após tomadas em consideração as vantagens e os potenciais prejuízos ao TJCE em razão do aceite de cumprimento fracionado.
- 11.11** Os ilícitos administrativos classificam-se, segundo a sua natureza, em:
- 11.11.1** Levíssimo: ensejarão a aplicação da pena de advertência;
- 11.11.2** Leve: ensejarão apenas a aplicação da pena de multa;
- 11.11.3** Medianos: ensejarão a aplicação de impedimento de licitar e contratar, cumulada com multa;
- 11.11.4** Graves:
- 11.11.4.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.11.4.2** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.11.4.3** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

-
- 11.11.4.4** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.11.4.5** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.11.4.6** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.11.4.7** Atrasos reiterados cujo somatório ultrapasse 60 (sessenta) dias em intervalo inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 11.11.5** Gravíssimos:
- 11.11.5.1** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.11.5.2** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.11.5.3** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.11.5.4** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.11.5.5** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.12** O descumprimento parcial da obrigação, consistente em 2 (duas) ou mais ocorrências de atrasos na entrega, na vigência de um mesmo contrato, caracteriza infração continuada, que promove reclassificação para mediana, enquadrando no **subitem 11.11.3.2 desta Ata de Registro de Preços**.
- 11.13** Caso haja reincidência de cometimento da infração, exclui-se a possibilidade de classificação mais branda, inicial, classificando-se a infração com a gravidade imediatamente seguinte, na ordem de gravidade.
- 11.14** Ao candidato a cadastramento ou renovação de cadastro, ao licitante, ao detentor de preço registrado, ao credenciado e ao contratado, que incorram nas faltas previstas nesta ata de registro de preços, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a prévia defesa, as seguintes sanções:
- 11.14.1** Advertência;
- 11.14.2** Multa, na forma prevista nesta ata de registro de preços;
- 11.14.3** Impedimento de licitar e contratar com o **TJCE**, por prazo não excedente a 02 (dois) anos,

na forma prevista nesta ata de registro de preços, no instrumento convocatório, em ata de registro de preços;

11.14.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.15 A sanção prevista no **item 11.14.1 desta Ata de Registro de Preços** será aplicada por escrito, mediante registro no processo de contratação e posteriormente nos atestados que vierem a ser emitidos pelo contrato havido, em caso de violação a dever formal previsto no Edital e seus anexos, no instrumento convocatório, no contrato, na Ata de Registro de Preços, ou nos termos de Credenciamento, que não tipifique infração sujeita a penalidade mais grave.

11.16 As sanções previstas nos **subitens 11.14.3 e 11.14.4 desta Ata de Registro de Preços** deverão, quando cabíveis, ser aplicadas ao adjudicatário, ao contratado, ao detentor de preço registrado e ao credenciado ou cadastrado, cumulativamente entre si e ainda com a multa, nos casos em que prevista para o mesmo ato ilícito considerado.

11.17 A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não constitui causa de extinção do dever de ressarcir danos eventualmente decorrentes da infração punida, não elide os demais efeitos cabíveis em cada caso, nem afasta a atuação das demais esferas de controle da Administração Pública.

11.18 A prática de ilícito que imponha penalidade de advertência, quando esta já houver sido aplicada duas ou mais vezes no mesmo contrato, independentemente do motivo, será considerada como ocorrência de sancionamento de classificação leve, inclusive para efeito de consideração de reincidência, merecendo a respectiva penalidade.

11.19 As sanções administrativas previstas nesta ata de registro de preços serão aplicadas independentemente da ocorrência de prejuízos pecuniários ao **TJCE**, e sua ponderação observará os seguintes critérios de aplicação:

11.19.1 Natureza e a gravidade da infração na licitação ou na fase contratual;

11.19.2 Danos advindos do cometimento da infração causados ao **TJCE**, usuários e na utilização do bem ou serviço;

11.19.3 Vantagem auferida em virtude da infração;

11.19.4 As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

11.19.5 Reincidência das infrações por parte da contratada;

11.19.6 Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

11.20 A gravidade do ilícito apura-se pela existência de circunstâncias agravantes e atenuantes.

11.20.1 Consideram-se circunstâncias agravantes, se a conduta ilícita:

11.20.1.1 Decorrer do não atendimento reiterado de determinações expressas da contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações contratuais;

11.20.1.2 Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial;

11.20.1.3 Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços ou repercutir em mais de um participante da respectiva Ata;

11.20.1.4 Der causa à rescisão de contrato de valor superior ao definido como grande vulto no Regulamento de Licitações e Contratos do TJCE;

11.20.1.5 Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

11.20.1.6 Se a **Contratada** for avaliada com o conceito mínimo por uma vez ou por duas oportunidades seguidas com o conceito mais baixo que não seja o mínimo, da avaliação de desempenho em contrato com o **TJCE**, quando instituída, nos últimos 12 (doze) meses antes da data do ato ilícito que ensejar a sanção.

11.20.2 Consideram-se circunstâncias atenuantes, quando:

11.20.2.1 A ação do infrator não tenha sido fundamental para a consecução do fato;

11.20.2.2 O infrator seja primário;

11.20.2.3 O infrator tenha adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

11.20.2.4 O infrator tenha adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato;

11.20.2.5 O contrato tenha valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para dispensa de baixo valor em obras de engenharia;

11.20.2.6 Se a **Contratada** for avaliada com o conceito máximo da avaliação de desempenho em contrato com o **TJCE**, quando instituída, nas últimas duas avaliações antes da data do ato ilícito que ensejar a sanção.

11.21 Na avaliação do dano deve ser verificado o dano ao patrimônio, material e imaterial, do **TJCE** ou ao regular funcionamento das suas atividades, em decorrência de qualquer dos seguintes eventos:

11.21.1 Destrução, subtração ou avaria de bens afetados a um serviço ou estabelecimento do **TJCE**, parceiros, clientes ou terceiros;

11.21.2 Desabastecimento de produto essencial;

11.21.3 Comprometimento do regular funcionamento do **TJCE**, parceiros, clientes ou terceiros.

11.22 Considera-se produto essencial aquele cuja supressão possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas.

11.23 Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas previstas nesta ata de registro de preços de classificação em gravidade equivalente ou superior, após condenação apenada por decisão administrativa irrecorrível.

11.24 Para efeito de reincidência, serão consideradas as sanções aplicadas em relação à mesma contratação.

11.25 A imposição da penalidade de multa, independentemente da cobrança, será considerada para efeito de reincidência.

11.26 Os ilícitos de natureza levíssima ensejarão a aplicação da pena de advertência, exceto se cumulativamente houver a prática de outro ilícito de maior gravidade, caso em que será substituída a advertência pela penalidade de tipo diverso e mais gravoso.

11.27 Os ilícitos de natureza leve ensejarão apenas a aplicação da pena de multa, exceto se verificado atraso superior a 30 (trinta) dias, caso em que esta sanção será cumulada com impedimento de licitar e contratar à proporção de um dia de impedimento de licitar e contratar para cada dia de atraso.

11.28 Os ilícitos de natureza mediana ensejarão a aplicação de impedimento de licitar e contratar, cuja pena abstrata será de 9 (nove) meses, cumulada com multa.

11.29 Os ilícitos de natureza grave ensejarão a aplicação de impedimento de licitar e contratar, cuja pena abstrata será de 12 (doze) meses, cumulada com multa.

11.30 Os ilícitos de natureza gravíssima ensejarão a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja pena abstrata será de 18 (dezoito) meses, cumulada com multa.

11.31 Quando o infrator, mediante mais de uma ação ou omissão, praticar dois ou mais ilícitos, idênticos ou não, aplicam-se cumulativamente as sanções cabíveis a cada infração.

11.32 Para efeito de acumulação, as penas de impedimento de licitar e contratar serão somadas, sendo limitados seus efeitos, contudo, a até dois (2) anos após o término da relação contratual com o TJCE, quando a infratora será reabilitada.

11.33 A pena de multa será aplicada em função de ações ou omissões que ensejem o não atendimento de obrigações em Licitação Pública, em Registro de Preços para a contratação pública ou ainda inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, observados os parâmetros estabelecidos nesta ata de registro de preços, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas nesta ata de registro de preços, quando cabíveis.

11.34 Em caso de prática de qualquer ilícito previsto nesta ata de registro de preços, será aplicada multa no percentual previsto no Anexo 1 do Edital (Termo de Referência) e, na sua falta ou em relação a descumprimentos não previstos no Anexo 1 do Edital (Termo de Referência), aplicam-se as seguintes disposições:

11.34.1 Em caso de descumprimento parcial da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do objeto não executado/entregue ou recusado.

11.34.2 Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

11.34.3 Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

11.34.3.1 Caso o TJCE admita receber parcela oferecida do objeto, poderá intimar a contratada para complementar a entrega ou execução do objeto em até 20 (vinte) dias, sem prejuízo da multa de mora referida no item **11.35** desta Ata de Registro de Preços; ultrapassado este prazo, configurar-se-á descontinuidade do cumprimento contratual de modo a incidir a previsão sancionatória estabelecida no item **11.34.3** desta Ata de Registro de Preços.

11.34.4 O atraso injustificado na execução do contrato que extrapolam os limites de aceitabilidade dos Instrumentos de Medição de Resultado, sujeitará o contratado a multa de mora, conforme o disposto na tabela a seguir:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 01 (uma) hora na entrega dos produtos	0,5% sobre o valor da nota de empenho / por

			hora de atraso
2		Atraso injustificado por mais de 01 (uma) hora na entrega dos produtos	0,5% sobre o valor da nota de empenho / por hora de atraso
3	Regularização de Inconformidades	Atraso injustificado de até 01 (uma) hora na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	0,8% sobre o valor da nota de empenho / por hora de atraso
4		Atraso injustificado por mais de 01 (uma) hora na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	0,8% sobre o valor da nota de empenho / por hora de atraso

11.34.5 A estipulação de multas por atraso não significa que o **TJCE** vai aceitar serviços em retardo, ficando a seu critério aceitar em atraso, aplicando a multa de mora, ou extinguir o contrato por descumprimento, a qualquer momento de eventual atraso.

11.34.6 Se o atraso superar **2 (duas) horas**, será, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Termo de Contrato.

11.34.7 As multas que porventura a **CONTRATADA** der causa poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo **TJCE**, ou ainda por outro meio que satisfação a liquidação do débito, inclusive descontado da garantia, podendo ser cobradas judicialmente caso não haja suficiência e satisfação nos meios originalmente indicados.

11.34.8 Aplica-se aos casos de inadimplemento de obrigação acessória o mesmo tratamento de qualquer outra obrigação contratual.

11.34.9 As contagens dos prazos de atraso no cumprimento das obrigações somente começam a correr do primeiro dia de expediente seguinte ao prazo limite previsto contratualmente, e terão sua contagem, a partir do termo inicial, em dias corridos, de modo a incluir dias em que não haja expediente.

11.35 Em qualquer hipótese de aplicação da penalidade da multa, ou cumulação de multas, a sanção pecuniária máxima não poderá ultrapassar o valor da obrigação principal, assim entendido como o valor do objeto da licitação ou o global do contrato.

- 11.36** A multa aplicada será descontada da garantia do contratado faltoso, quando disponível, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TJCE** – pelo contrato descumprido ou mesmo decorrente de qualquer outro vínculo contratual – ou, ainda, se for o caso, cobrada através de processo específico.
- 11.37** Nas hipóteses em que a conduta faltosa do licitante, do candidato a cadastramento ou do contratado gerar ao **TJCE** prejuízos que excedam os limites máximos fixados para a aplicação de multas, a indenização suplementar das diferenças poderá ser objeto de cobrança em processo específico.
- 11.38** Quando inexistente garantia prestada que cubra pagamento de possível multa, ou mesmo objetos entregues ou serviços prestados e recebidos, ainda não faturados ou não pagos, poderá o **TJCE**, a fim de garantir possível efetividade de multa, promover desconto em faturas devidas ou vindouras, no valor equivalente à multa máxima possível para a infração notificada, e manter em depósito remunerado, em condição equivalente à garantia de caução, até que haja a decisão final do processo sancionatório.
- 11.39** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente.
- 11.40** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.41** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.42 NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR** – As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **TJCE** em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao **TJCE** a

obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o **TJCE**, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, recebimento e aceitação do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/202 ____.

13 DO FORO

13.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 202 ____.

PELO TJCE:

PELO FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. __/20__, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. __/20__ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO	
CIDADE	
UF	
FONE	
FAX	
CELULAR	
E-MAIL	



ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato ou Instrumento equivalente, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la nos demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato ou Instrumento equivalente acima identificado.

Local, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)



ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

(Inserir proposta da FORNECEDORA)